



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA
E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**

Processo nº 1014419-05.2017.8.26.0554

MATEUS BALBINO BRIGIDA, menor e incapaz, inscrito no CPF nº 536.640.658-75, neste ato representado pela genitora, **MARCIA REGINA BALBINO MARCIAL**, brasileira, divorciada, balconista, portadora da cédula de identidade RG nº 29.580.739-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.444.388-01, residente na Rua Pedro de Araújo Lima, nº 52, apto 35, Santo André/SP, CEP 09091-025, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dispensado de apresentar procuração por força do artigo 287, parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, com fundamento nos **artigos 528, § 8º, e 523 do Código de Processo Civil**, formular o pedido de

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

em face de **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.030.678-27, devendo ser intimado no endereço constante dos autos principais (art. 513, § 4º, CPC), qual seja, na Rua João Batista de Almeida, nº 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa/SP, CEP 13460-000, passando a expor o seguinte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em acordo celebrado nos presentes autos, o executado concordou em pagar pensão alimentícia mensal para o exequente no importe de 20% de seus rendimentos líquidos, quando empregado, e 25% do salário mínimo, na hipótese de desemprego ou trabalho sem vínculo empregatício, com vencimento todo dia 30.

A despeito do quanto acordado, o executado não efetuou o pagamento voluntário da quantia constante do título executivo nos meses de outubro de 2021 a fevereiro de 2022. O valor do débito, até o momento, é de R\$ 1.597,53, conforme planilha em anexo.

Em virtude da inadimplência superior a três meses anteriores à propositura da presente execução de alimentos, impende sejam penhorados tantos bens quantos bastarem a garantia da presente execução, acaso não efetue o pagamento ou prove que o fez, nos termos do artigo 523, § 3º, do Código de Processo Civil.

No ensejo, informam-se os dados da conta poupança titularizada pela representante legal do exequente para que haja o pagamento dos valores devidos e prestações vincendas: **Banco Itaú, agência 1514, conta nº 05185-1/500.**

Diante de todo o exposto, requer:

a) a intimação do executado, nos termos do art. 513, § 2º, do CPC, para que efetue, no prazo de quinze dias, o pagamento do valor de R\$ 1.597,53, referente à pensão em atraso, sob pena de multa de 10% (art. 523, § 1º, do CPC), além de serem coercitivamente penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) a intimação do representante do Ministério Público;

c) em não havendo o pagamento, requer-se desde já:

c.1. a penhora de numerário constante, em nome do Executado, no Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);

c.2. a penhora, via sistema Bacen Jud, dos recursos financeiros em nome do executado, ainda que provenientes de verbas salariais, conforme o artigo 854 do Código de Processo Civil.

d) a condenação do executado ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Por oportuno, requer sejam observadas as prerrogativas legais de contagem em dobro de todos os prazos e intimação pessoal da Defensoria Pública de todos os atos processuais, nos termos do artigo 186 do Código de Processo Civil.

Santo André, 1 de junho de 2022.

DIOGO DE ALMEIDA LOPES

2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANDRÉ

(assinatura digital)

Atualização de débitos judiciais					Junho de 2022	88,615826			
mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	295,26	0,08	23,62	R\$ 318,89
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	291,88	0,07	20,43	R\$ 312,31
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	289,45	0,06	17,37	R\$ 306,81
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	316,61	0,05	15,83	R\$ 332,44
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	314,50	0,04	12,58	R\$ 327,08
Total									R\$ 1.597,53

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA – PESSOA FÍSICA

Nome: MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL

Documento de Identidade: 29580739-8

CPF: 192.444.388-01

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro(a)

Profissão: Desempregada

Rua Pedro de Araújo Lima, nº 52, apto. 35, Vila Guiomar, Santo André - SP, CEP 09091-025

Telefone(s): (81)98567-1468 e (11)96662-8255

E-mail: marcialmarcia29@gmail.com

1. Declaro, com a finalidade de obter a assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública e os benefícios da gratuidade de justiça (art. 98, do CPC), que **não possuo condições econômico-financeiras de arcar com o pagamento das despesas processuais e de contratar advogado sem prejuízo ao meu sustento e ao de minha família.**

2. Estou ciente de que, se falsa for esta declaração, posso ser processado e condenado nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de ser condenado ao pagamento de **multa de até 10 vezes os valores das despesas processuais sonegadas** (CPC, art. 100, parágrafo único).

3. A prestação de assistência jurídica integral e gratuita nos presentes autos, com a outorga de autorização para praticar todos os atos do processo, salvo: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso (CPC, art.105). Tenho claro e certo que, caso constitua novo patrono nos autos, a Defensoria Pública estará, automaticamente, afastada da atuação sem a necessidade substabelecimento e sem prejuízo dos honorários advocatícios sucumbenciais proporcionalmente devidos à instituição.

*Recomenda-se não realizar acordo com a parte contrária antes de esclarecer dúvidas e riscos com a Defensoria Pública.

4. Comprometo-me a imediatamente comunicar o Juízo **caso haja mudança de endereço, de telefone e de e-mail** e a comparecer, na sede da Defensoria Pública ou do juízo, sempre que minha presença for solicitada, no dia e horário designados, devendo apresentar, com antecedência, atestado médico ou justificar minha ausência caso não possa comparecer.

5. Estou ciente de que **o não-atendimento aos pedidos de comparecimento e/ou apresentação de provas pode ocasionar resultado desfavorável.**

6. Declaro, por fim, ter lido atentamente as declarações prestadas e ter sido orientado sobre seu conteúdo e acerca de suas consequências e não ter dúvida quanto ao seu teor.

Santo André, 30 de março de 2022.

Assinatura da Requerente:

Marcia Virginia B. Marcial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0361-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



MATEUS

3777582B

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

63.904.300-8

1 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/10/2017

NOME

MATEUS BALBINO BRIGIDA

FILIAÇÃO

DENIS WESLEY BRIGIDA

MARCIA VIRGINA BALBINA MARCIAL BRIGIDA

NATURALIDADE

SUMARÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO

21/01/2011

DOC ORIGEM

SUMARE-SP SUMARE CN:LV.A156/FLS.121 / Nº65258

CPF

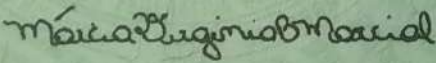
536640658/75

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"	0361-6
NOME	MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL	
	FILIAÇÃO	LUCIO ROBERTO MARCIAL
		DULCE BALBINA MARCIAL
	DATA NASCIMENTO	23/07/1978
	NATURALIDADE	OLINDA - PE
	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
	SSP-SP	
	OBSERVAÇÃO	
44696E70	 ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

NAO PLASTIFICAR

VALID

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **192444388/01** DNI
REGISTRO GERAL **29.580.739-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **08/12/2021**
REGISTRO CIVIL
NOVA ODESSA-SP NOVA ODESSA CC:LV.B040/FLSº91 /Nº07863

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		

POLEGAR DIREITO


Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

CNPJ 43.778.517/0001-00

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fornecimento

1006233790001

No. Documento

SOR202224314301

Fatura tipo

FATURAMENTO

DATA EMISSAO

12/03/2022

Folha 1/1

Codigo para debito automatico: 1006233790

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Os serviços do aplicativo Sabesp Mobile agora estão disponíveis em
agenciavirtual sabesp com br Acesse e solicite nossos serviços sem sair de casa

Cliente: DULCE DALBINA MARCIAI

CEP: 09090470 **End.:** RUA PEDRO DE ARAUJO LIMA, 52 - COMPL APTO 35 - VL GUOMARI

Q - SANTO ANDRE - SP

Cod. Cliente: 2159882150

PDE/RGI: 1006233790

Hidrometro: Y13L832511

Inst. Estadual:

Lacre:

Economias: RES 1

Data da apresentacao: 12/03/2022

Proxima leitura: 12/04/2022

Tipo de ligacao: AGUA E ESGOTO

Tipo Mercado: COMUM

Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	10/02/2022 654		12/03/2022 664 B	10 B	30	9,1 B

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	11-09-2021	30-09-2021	11-11-2021	11-12-2021	11-01-2022	10-02-2022
Agua	71 B	5MA	141 G	131 G	101 G	101 G

	Agua				Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	
De 0 A 10,00	Minimo	2,90	29,00	Minimo	2,90	29,00	

Subtotal			29,00			29,00	
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						58,00	

	Agua				Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	

comparecimento no dia 16/10 de outubro / 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, Centro, Santo André - SP - CEP 09040-906

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **1014419-05.2017.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**
Requerente(s): **DENIS WESLEY B RIGIDA, CPF 317.030.678-27**
Requerido(a)(s): **MATEUS BALBINO BRIGIDA representado(a)(s) por MARCIA VIRGÍNIA BALBINA MARCIAL**

Aos 16 de Outubro de 2017, às 15:45 horas, nesta cidade e Comarca de Santo André - SP, na sala de audiências do Juízo da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**, comigo Escrevente abaixo assinada, foi aberta a audiência de **CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, nos autos da ação e entre as partes supra-referidas. Apregoadas as partes, compareceram: o requerente, acompanhado de sua advogada, Dr(a) Joseane Martins Gomes; a representante legal do requerido, desacompanhado de advogado. Presente o(a) representante do Ministério Público, o(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). **Débora Elaine Paulella**. **INICIADOS OS TRABALHOS**, proposta a conciliação entre as partes, a qual restou **FRUTÍFERA** nos seguintes termos: **A)** A pensão mensal alimentícia devida pelo autor ao requerido fica ora revisionada para o valor mensal equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos líquidos do alimentante (renda bruta descontados somente o IR, a contribuição para o INSS e a contribuição sindical), incidindo os descontos sobre férias (excetuadas somente as indenizadas e o terço constitucional), décimo terceiro salário, verbas rescisórias proporcionais, abonos e adicionais (noturno de insalubridade e de periculosidade), excluindo-se apenas e tão-somente as horas extras, a participação sobre os lucros da empresa e o FGTS (e multa fundiária), oficiando-se à empregadora do requerente para os respectivos descontos em folha de pagamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente, *sendo que a pensão alimentícia mensal não poderá ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no país*, valor que prevalecerá nas hipóteses de trabalho autônomo ou desemprego pelo autor. **B)** Decorrido o período de 12 (doze) meses retro pactuado, a pensão alimentícia mensal passará automaticamente para o patamar equivalente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos do alimentante, mantendo-se a mesma sistemática de incidências. **C)** Em qualquer hipótese, o pagamento deverá ser feito mediante depósito em conta corrente titularizada pela genitora do requerido junto ao **Banco Itaú, Agência 1514, conta nº 05185-1**. Assim, requerem a homologação após a manifestação do(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça. Pelo(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça foi dito que não se opõe ao acordo, opinando pela homologação. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: **"VISTOS, etc... Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e regulares efeitos o acordo supra. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b" do CPC, c.c. artigo 9º, parágrafo 1º da Lei 5.478/68."** Pelas partes foi manifestada a renúncia ao direito de recorrer da presente sentença homologatória, com o que concordou o(a) representante do Ministério Público. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferido o despacho: **"Homologo a renúncia a direito de recorrer ora manifestada pelas partes"**. Publicada em audiência, saem os presentes cientes e intimados e em poder de todos os ofícios e certidões necessários ao cumprimento do presente, sem a necessidade de outorgarem recibo. **NADA MAIS.** Lido e achado conforme vai devidamente assinado digitalmente, certificando-se e dispensando-se a assinatura física das partes bem como de seus respectivos defensores e do representante do(a) Ministério Público, em razão de se tratar de autos digitais, sendo entregue neste ato cópias devidamente firmadas aos patronos das partes, nos termos do Art.1269, § 1º das NCGJ. Eu, Neide B. Guerra, Escrevente, digitei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1014419-05.2017.8.26.0554 e o código 30EFB4C.

*mf
Bm*

Denis W. Rigida


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **DENIS WESLEY BRIGIDA**, residente na Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo, CEP 13460-000, Nova Odessa - SP
 Senha de Acesso: **Senha de acesso da parte passiva principal**
 Valor da Causa: **R\$ 1.597,53**

DEPRECADO: Juízo de Direito de uma das Varas da Família e Sucessões da Comarca de Nova Odessa/SP

Vistos etc.

INTIME-SE o executado (observando-se as hipóteses previstas no artigo 513, § 2º, do C.P.C.), para que, **em 15 (quinze) dias**, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (art.523 do CPC), **advertindo-o** de que, transcorrido esse prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se, imediatamente, **o prazo de outros 15 (quinze) dias** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado da parte exequente, fixados em outros 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, facultando-se à parte exequente requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, independentemente do prazo da impugnação.

Transitada em julgado da decisão sobre a impugnação ou, se não apresentada esta e transcorrido o prazo do art. 523, faculta-se, ainda, à parte exequente requerer as pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo para localização de bens e, diretamente à Serventia, a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como do artigo 212 do CPC.

Servirá a cópia desta decisão, digitalmente assinada, como CARTA PRECATÓRIA, rogando-se ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.

Intime-se.

Santo André, 15 de julho de 2022.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Defensoria Pública do Estado de São Paulo - 999999/DP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA
CONFIDENCIAL

PRINCIPAIS PEÇAS: FLS. 1-3**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE SANTO ANDRÉ DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ODESSA

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santo André da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da pessoa abaixo indicada, para os termos da ação em epígrafe, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc. INTIME-SE o executado (observando-se as hipóteses previstas no artigo 513, § 2º, do C.P.C.), para que, **em 15 (quinze) dias**, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (art. 523 do CPC), advertindo-o de que, transcorrido esse prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se, imediatamente, o prazo de **outros 15 (quinze) dias** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado da parte exequente, fixados em outros 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, facultando-se à parte exequente requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, independentemente do prazo da impugnação. Transitada em julgado da decisão sobre a impugnação ou, se não apresentada esta e transcorrido o prazo do art. 523, faculta-se, ainda, à parte exequente requerer as pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo para localização de bens e, diretamente à Serventia, a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como do artigo 212 do CPC. Servirá a cópia desta decisão, digitalmente assinada, como CARTA PRECATÓRIA, rogando-se ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento

0007271-81.2022.8.26.0554


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

desta, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **uku5ki**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA QUE DEVERÁ SER INTIMADA: Requerido: DENIS WESLEY BRIGIDA, Brasileiro, Divorciado, Auxiliar de Manutenção, RG 40965136-9, CPF 317.030.678-27, com endereço à Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo, CEP 13460-000, Nova Odessa - SP

PROCURADOR: Defensoria Pública do Estado de São Paulo - OAB nº 999999/DP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santo André, 13 de setembro de 2022. Luiz Cezar Singh, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE NOVA ODESSA
FORO DE NOVA ODESSA
2ª VARA JUDICIAL

Avenida João Pessoa, nº 1300, Bosque dos Cedros - CEP 13380-094,

Fone: (19) 3466-5996, Nova Odessa-SP - E-mail: novaodessa2@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0001097-51.2022.8.26.0394**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**
 Nome da Pessoa Selecionada **Mateus Balbino Brigida**
 Senha: **b6yrq6**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2022

ENC: Proc nº 0007271-81.2022.8.26.0554 - 1º Of. da Fam. e Sucessões de Santo André

NOVA ODESSA - ADMINISTRACAO <novaodessaadm@tjsp.jus.br>

Sex, 16/09/2022 11:54

Para: NOVA ODESSA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <novaodessa@tjsp.jus.br>

Cc: DEISE MOURA PEQUENO <dpequeno@tjsp.jus.br>; ISABEL CRISTINA TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA <isabelsantana@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (2 MB)

Proc 0007271-81.2022.8.26.0554.pdf;

Bom dia Angélica!

Encaminhamos a mensagem abaixo e documento anexo para as providências necessárias.

Att.



JOELMA RODRIGUES DA MATA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Seção de Administração Geral

Av. João Pessoa, 1300 - Bosque dos Cedros - Nova Odessa/SP - CEP: 13380-094

Tel: (19) 3399.4110

E-mail: jmata@tjsp.jus.br | novaodessaadm@tjsp.jus.br

De: DEISE MOURA PEQUENO <dpequeno@tjsp.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 11:45

Para: NOVA ODESSA - ADMINISTRACAO <novaodessaadm@tjsp.jus.br>

Assunto: Proc nº 0007271-81.2022.8.26.0554 - 1º Of. da Fam. e Sucessões de Santo André

Bom dia,

Envio a carta precatória referente ao proc. 0007271-81.2022.8.26.0554 para distribuição e cumprimento.

Atenciosamente,

Deise Pequeno

Escrevente Técnico Judiciário

1º Ofício de Família e Sucessões da Comarca de Santo André - SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de

Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

<https://outlook.office.com/mail/novaodessa@tjsp.jus.br/AAMkAGU2Nzc2ZWRhLTNIOTMtNDA1MC05NDg0LTZmNWYxZGJjNmY5YQAuAAAAA...> 1/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DEISE MOURA PEQUENO, nº de registro 0007271-81.2022.8.26.0554, e código 0007271-81.2022.8.26.0554. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código 0007271-81.2022.8.26.0554.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA
E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**

Processo nº 1014419-05.2017.8.26.0554

MATEUS BALBINO BRIGIDA, menor e incapaz, inscrito no CPF nº 536.640.658-75, neste ato representado pela genitora, MARCIA REGINA BALBINO MARCIAL, brasileira, divorciada, balconista, portadora da cédula de identidade RG nº 29.580.739-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 192.444.388-01, residente na Rua Pedro de Araújo Lima, nº 52, apto 35, Santo André/SP, CEP 09091-025, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dispensado de apresentar procuração por força do artigo 287, parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, com fundamento nos **artigos 528, § 8º, e 523 do Código de Processo Civil**, formular o pedido de

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

em face de **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.030.678-27, devendo ser intimado no endereço constante dos autos principais (art. 513, § 4º, CPC), qual seja, na Rua João Batista de Almeida, nº 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa/SP, CEP 13460-000, passando a expor o seguinte.



c) em não havendo o pagamento, requer-se desde já:

c.2. a penhora, via sistema Bacen Jud, dos recursos

d) a condenção do executado ao pagamento de custas e honorários.

Por oportuno, requer sejam observadas as prerrogativas legais de contagem em dobro de todos os prazos e intimação pessoal da Defensoria Pública de todos os atos processuais, nos termos do artigo 186 do Código de Processo Civil.

Santo André, 1 de junho de 2022.

DIOGO DE ALMEIDA LOPES
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANDRÉ
(assinatura digital)

		Atualização de débitos judiciais			Junho de 2022	88,615826			
mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	295,26	0,08	23,62	R\$ 318,89
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	291,88	0,07	20,43	R\$ 312,31
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	289,45	0,06	17,37	R\$ 306,81
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	316,61	0,05	15,83	R\$ 332,44
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	314,50	0,04	12,58	R\$ 327,08
							Total		R\$ 1.597,53



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, San
André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **DENIS WESLEY BRIGIDA**, residente na Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo, CEP 13460-000, Nova Odessa - SP
Senha de Acesso: **uku5ki**
Valor da Causa: **R\$ 1.597,53**

DEPRECADO: Juízo de Direito de uma das Varas da Família e Sucessões da Comarca de Nova Odessa/SP

Vistos etc.

INTIME-SE o executado (observando-se as hipóteses previstas no artigo 513, § 2º, do C.P.C.), para que, **em 15 (quinze) dias**, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (art.523 do CPC), **advertindo-o** de que, transcorrido esse prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se, imediatamente, **o prazo de outros 15 (quinze) dias** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado da parte exequente, fixados em outros 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, facultando-se à parte exequente requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, independentemente do prazo da impugnação.

Transitada em julgado da decisão sobre a impugnação ou, se não apresentada esta e transcorrido o prazo do art. 523, faculta-se, ainda, à parte exequente requerer as pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo para localização de bens e, diretamente à Serventia, a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como do artigo 212 do CPC.

Servirá a cópia desta decisão, digitalmente assinada, como CARTA PRECATÓRIA, rogando-se ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça.

Intime-se.

Santo André, 15 de julho de 2022.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Defensoria Pública do Estado de São Paulo - 999999/DP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Albino Brigida**
Prazo para Cumprimento: *** dias**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**

JUSTIÇA GRATUITA
CONFIDENCIAL

PRINCIPAIS PEÇAS: FLS. 1-3

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DE SANTO ANDRÉ DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ODESSA

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Augusto de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santo André da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da pessoa abaixo indicada, para os termos da ação em epígrafe, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc. INTIME-SE o executado (observando-se as hipóteses previstas no artigo 513, § 2º, do C.P.C.), para que, **em 15 (quinze) dias**, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (art. 523 do CPC), advertindo-o de que, transcorrido esse prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se, imediatamente, o prazo de **outros 15 (quinze) dias** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo supra, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e também de honorários de advogado da parte exequente, fixados em outros 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, facultando-se à parte exequente requerer a expedição de mandado de penhora e avaliação, independentemente do prazo da impugnação. Transitada em julgado da decisão sobre a impugnação ou, se não apresentada esta e transcorrido o prazo do art. 523, faculta-se, ainda, à parte exequente requerer as pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo para localização de bens e, diretamente à Serventia, a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como do artigo 212 do CPC. Servirá a cópia desta decisão, digitalmente assinada, como CARTA PRECATÓRIA, rogando-se ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Juízo Deprecado que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento

0007271-81.2022.8.26.0554



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

desta, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **uku5ki**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA QUE DEVERÁ SER INTIMADA: Requerido: DENIS WESLEY BRIGIDA, Brasileiro, Divorciado, Auxiliar de Manutenção, RG 40965136-9, CPF 317.030.678-27, com endereço à Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo, CEP 13460-000, Nova Odessa - SP

PROCURADOR: Defensoria Pública do Estado de São Paulo - OAB nº 999999/DP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Santo André, 13 de setembro de 2022. Luiz Cezar Singh, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

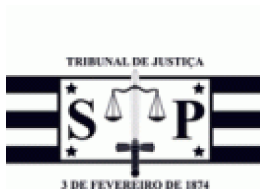
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0007271-81.2022.8.26.0554

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA e PRISCILLA APARECIDA DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e o código DFADC6B.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENIS WESLEY BRIGIDA, número do processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e o código DFADC6B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código DFADC6B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE NOVA ODESSA

FORO DE NOVA ODESSA

2ª VARA JUDICIAL

AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 1300, Nova Odessa-SP - CEP 13380-094

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0001097-51.2022.8.26.0394**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman**

Vistos.

Diante do Comunicado Conjunto Nº 516/2022, e 298/2022, devolva-se a presente com as nossas homenagens.

Intime-se.

Nova Odessa, 21 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Senha de Acesso Carta Precatória 0001097-51.2022.8.26.0394 (0007271-81.2022.8.26.0554 vosso)

ROSANA DE FREITAS <rosanadefreitas@tjsp.jus.br>
Qui, 27/10/2022 16:15
Para: SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

 1 anexos (236 KB)
Senha Carta Precatória nº0001097-51.2022.8.26.0394.pdf;

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE NOVA ODESSA
Avenida João Pessoa, nº 1300, Bosque dos Cedros - CEP 13380-094
Nova Odessa-SP - email:novaodessa2@tjsp.jus.br

Prezados(as), boa tarde.

Pelo presente encaminho em anexo, senha de acesso à carta precatória 0001097-51.2022.8.26.0394, devolvida sem cumprimento, ante o Comunicado Conjunto nº 516/2022 e 298/2022.

Att.

ROSANA DE FREITAS
Escrev. Tec. Judiciário
2ª Vara Judicial de Nova Odessa SP
Av. João Pessoa, nº 1300 – Bosque dos Cedros
CEP 13380-094 - Nova Odessa SP

 **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**

	AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao de devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
---	---

Lida: Senha de Acesso Carta Precatória 0001097-51.2022.8.26.0394 (0007271-81.2022.8.26.0554 vosso)

SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

Qui, 27/10/2022 16:39

Para: ROSANA DE FREITAS <rosanadefreitas@tjsp.jus.br>

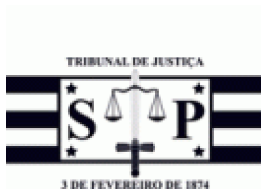
A sua mensagem:

Para: SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES

Assunto: Senha de Acesso Carta Precatória 0001097-51.2022.8.26.0394 (0007271-81.2022.8.26.0554 vosso)

Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:15:53 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 16:39:32 (UTC-03:00) Brasilia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 09 de novembro de 2022.
Eu, ____, DEISE MAGALHÃES PEQUENO, Escrevente
Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 09/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 09 de novembro de 2022



Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Requeiro intimação do executado por carta com aviso de recebimento.

Santo André, 16 de novembro de 2022

(assinatura digital)

Marta Morena Maluly Cardoso

4ª Defensoria Pública de Santo André



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/11/2022 15:46

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 16 de Novembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 31: intime-se o executado, por carta com Aviso de Recebimento, nos termos da decisão de fls. 11.

Int.

Santo André, 17 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n - Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Destinatário(a):
Denis Wesley Brigida
Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo
Nova Odessa-SP
CEP 13460-000

Pela presente carta, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, observando-se as hipóteses previstas no artigo 513, § 2º, do C.P.C., para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523 do C.P.C.).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Caso o executado, no prazo indicado, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuar-lo, inicia-se, imediatamente, o **PRAZO DE OUTROS 15 (QUINZE) DIAS** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

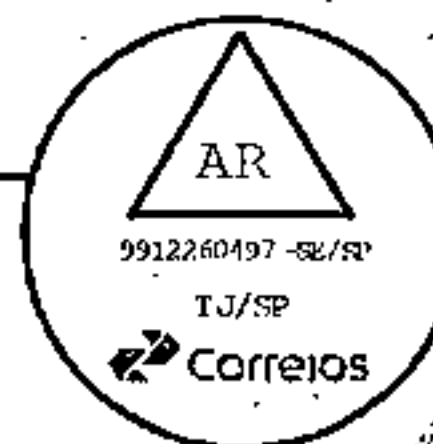
Senha de acesso aos autos: eqy2rh

Santo André, 17 de janeiro de 2023. Francine Silveira Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

15/02/2023
LOTE: 148191



DESTINATÁRIO

Denis Wesley Brigida

Rua Joao Batista de Almeida, 10, -, Residencial Triunfo

Nova Odessa, SP

13460-000

AR480665317JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
contados

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

CARMO

UNIDADE DE ENTREGA

16 FEV 2023

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Enca

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Renata Cristina Puga

DATA DE ENTREGA

16/02/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

287777702

Arice

8119121



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data nenhuma manifestação veio aos autos. Nada Mais. Santo André, 20 de março de 2023. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

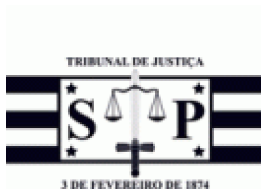
Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, 21 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 23 de março de 2023.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 23/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 23 de março de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: 0007271-81.2022.8.26.0554
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente: Mateus Balbino Brigida
Requerido: Denis Wesley Brigida

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/04/2023.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 03/04/2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

1ª Vara de Família e Sucessões

MM Juiz (a),

A representante legal da parte exequente confirmou que o executado reside na Rua João Batista de Almeida, nº10, Nova Odessa/SP, endereço diligenciado às fls. 35.

Assim, requer a tentativa de citação por meio de oficial de justiça com as prerrogativas dos arts. 212 e 252 do CPC.

Santo André, data do protocolo.

ERICA MARCILLI PETRONI

DEFENSORA PÚBLICA

(assinatura digital)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
 Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Diante da nova sistemática adotada pelo Código de Processo Civil em seu artigo 513, §§ 3º e 4º cc com o artigo 274, parágrafo único, a intimação do devedor será considerada realizada, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado (cf. A.R. de fls. 35), fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do respeito Aviso de Recebimento.

Portanto, certifique a serventia o decurso de prazo para o executado efetuar o pagamento do débito alimentar e/ou apresenta impugnação.

Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, 18 de abril de 2023.

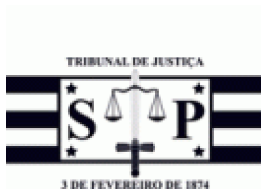
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter decorrido in albis o prazo para o requerido efetuar o pagamento e/ou apresentar justificativa, conforme determinado no r. despacho de fls. 11. Nada Mais. Santo André, 20 de abril de 2023. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0007271-81.2022.8.26.0554
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente:	Mateus Balbino Brigida
Requerido:	Denis Wesley Brigida

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 20 de abril de 2023.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 20/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 20 de abril de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 25/04/2023 09:06

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 25 de Abril de 2023



Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Nos termos do artigo 513, §§ 3º e 4º e artigo 274 do CPC, presume-se válida a intimação dirigida no endereço constante dos autos, caso o interessado não tenha comunicado a mudança ao Juízo.

Assim, permanecendo a débito, requer a imposição da multa de 10%, conforme cálculo ora apresentado, e o prosseguimento da execução com a prática dos seguintes atos:

- 1) Penhora de valores de titularidade do Executado, via sistema BACENJUD;
- 2) Expedição de ofício ao INSS para que informe o que constar sobre o Executado, para possibilitar a penhora de seus rendimentos;
- 3) Bloqueio de eventual veículo que exista em nome do executado, pelo sistema RENAJUD;
- 4) Expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que informe a existência de eventual saldo em conta vinculada de FGTS e PIS/PASEP em nome do Executado;
- 5) Expedição de ofício à ARISP para que informe sobre a existência de eventual imóvel em nome do executado e, caso exista, que remeta aos autos a correspondente certidão de matrícula para formalização da penhora;



6) Expedição de ofício à DRF para apresentar cópia de eventual declaração de IRPF, a fim de verificar a existência de bens em nome do executado;

7) Negativação do nome do executado através do sistema SERASAJUD.

Santo André, 25 de abril de 2023

(assinatura digital)

Marta Morena Maluly Cardoso

4ª Defensoria Pública de Santo André

PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO

Atualização de débitos judiciais	Abril de 2023	91,528538
-------------------------------------	------------------	-----------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	304,97	0,18	54,89	R\$ 359,86
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	301,47	0,17	51,25	R\$ 352,72
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	298,96	0,16	47,83	R\$ 346,80
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	327,01	0,15	49,05	R\$ 376,07
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	324,84	0,14	45,48	R\$ 370,31

Total	R\$ 1.805,76
multa de 10%	R\$ 180,58
Total com multa	R\$ 1.986,34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 15 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 15/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 15 de maio de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 16/05/2023 08:09

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, 16 de Maio de 2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Digital 0007271-81.2022.8.26.0554

Execução de Alimentos – Expropriação de Bens

Meritíssimo Juíz:

Trata-se de execução de alimentos com base no procedimento de expropriação de bens.

O executado foi devidamente intimado e não efetuou o pagamento do débito nem tampouco ofereceu impugnação (fls.43).

Assim, aguardo o prosseguimento do feito nos termos requeridos pelo exequente a fls.47/48 com o deferimento dos requerimentos formulados e a penhora de bens do executado.

Santo André, 15 de maio de 2023.

DEBORA ELAINE PAULELLA

10º Promotora de Justiça de Santo André



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
 Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Em face da inércia do executado (fls. 34) a despeito de devidamente intimado, imponho ao devedor a multa prevista no artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil em montante equivalente a dez por cento (10%) e também de honorário de advogado da parte exequente, em percentual de outros dez por cento (10%) sobre o valor do débito.

Proceda a serventia à tentativa de localização de bens eventualmente existentes em nome do réu através dos meios colocados à disposição do Juízo, a saber:

a)- junte-se minuta relativa à solicitação de bloqueio e transferência para conta judicial dos eventuais valores existentes em nome do executado para satisfação do débito apontado a fls. 48, pelo Sistema Sisbajud;

b)- junte-se pesquisa acerca dos eventuais veículos existentes em nome do executado pelo Sistema Renajud, bem como o pedido de bloqueio de transferência;

c)- junte-se requisição, através do Sistema Infojud, das três (03) últimas declarações de imposto de renda apresentadas pelo executado à Receita Federal;

d)- junte-se pesquisa acerca de eventuais imóveis existentes em nome do executado pelo Sistema ARISP.

e)- expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de obter informações e respectivo bloqueio de valores referentes ao FGTS e PIS em nome do executado, observando-se a planilha apresentada.

Defiro ainda, a inscrição do nome do devedor junto aos cadastros dos maus

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

pagadores pelo valor do débito informado a fls.48, via sistema Serasajud, nos termos do artigo 782, § 3º do mesmo diploma legal.

Sobrevindo resposta, manifeste-se a parte exequente e o Ministério Público, vindos, a seguir, conclusos.

Int.

Santo André, 18 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CONFIDENCIAL

Santo André, 25 de maio de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria informações acerca de valores referentes ao FGTS e PIS em nome do executado **Denis Wesley Brígida, CPF/MF nº 317.030.678-27, RG. 40965136-9**, bem como, solicito ainda o bloqueio dos referidos valores até o montante de R\$ 1.597,53, conforme planilha de débitos anexa.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (stoandre1fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0007271-81.2022.8.26.0554



São Carlos, 25 de maio de 2023

APJUR 150380/2023

Santo André

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL DE FAMILIA E SUCESSOES

Processo: 00072718120228260554

Ofício: 2202823/2023

Parte(s): DENIS WESLEY BRIGIDA - CPF 317.030.678-27

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, sediada na Avenida Doutor Heitor José Reali, 360, na cidade de São Carlos, em atenção à Vossa r. solicitação, vem esclarecer que a ordem judicial que determina a inclusão de débito judicial inadimplido no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian carece de dados básicos para composição das informações que serão exibidas em consultas externas; quer seja, no presente caso, o valor atualizado da execução processada.

Assim sendo, rogamos a Vossa Excelência nos informar o valor atualizado da execução, para que possamos proceder à inserção completa das informações em nosso cadastro de inadimplentes, visando, assim, o cumprimento integral da determinação desse D. Juízo.

Por fim, informamos que o Serasajud 2.0 já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/serasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema, realizem Inclusões de Dívidas Processuais nos termos do Art. 782 do Código de Processo Civil e Consulta de Endereço, de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Vale salientar que a Serasa Experian não realiza inclusão de anotação de inadimplência para menores de idade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FRANCINE SILVEIRA VIEIRA
30/05/2023 - 16:29:59

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SANTO ANDRE
Juiz Inclusão	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Órgão Judiciário	1A VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES DA COMARCA DE SANTO ANDRE
Nº do Processo	00072718120228260554

Total de veículos: 3

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DTH6115		SP	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	DENIS WESLEY BRIGIDA	Transferência
DPQ8636		SP	HONDA/CG 125 FAN	DENIS WESLEY BRIGIDA	Transferência
GST1467		SP	HONDA/CBX 250 TWISTER	DENIS WESLEY BRIGIDA	Transferência



Valide aqui
a certidão.

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

matrícula

7.175

ficha

01

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I- G-30, com 29,68m² de área construída, situado na **Rua João Batista de Almeida, nº 10 (dez)**, no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote nº 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, **perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Campinas/SP, na Rua Barão de Jaguará, nº 1481, 8º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF 46.065.546/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 16.377, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana/SP.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.1/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

TRANSPORTE: HIPOTECA: Faço a presente averbação para constar o ônus da matrícula nº 16.377, do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP, circunscrição anterior: Consta na referida matrícula registrada sob nº 03 uma hipoteca no valor de CR\$ 148.367.118,60 à favor do Banco Nacional de Habitação, nos termos da escritura pública de 15/06/1981, do Tabelião por Lei de Nova Odessa (livro 115, fls. 126v à 129).

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV 2/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos do Ofício nº 1314/2010/GIFUG/CP, devidamente formalizado em Campinas/SP, em 24 de março de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA referida na AV.1 supra, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a autorização da credora, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.3/7.175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.905, de 27 de maio de 2014.

(CONTINUA NO VERSO)...



Valide aqui
a certidão.

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

matrícula
7.175

ficha
01
verso

CADASTRO MUNICIPAL: À vista do título adiante mencionado e conforme cópia extraída do original do carnê de IPTU, exercício de 2014, expedido pela Prefeitura Municipal Local, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob n.º **25-00641-0198-00**.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.4/7175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.905, de 27 de maio de 2014.

VENDA E COMPRA: Pela escritura pública lavrada aos 28 de março de 2014, no livro n.º 1.319, às folhas 281 a 286, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE**, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a **DORACI BRIGIDA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.423.317-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 002.196.438-65, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo de real)**. Consta do título que a vendedora apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 27/01/2014 sob n.º 019772014-88888546 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/11/2013, com o código de controle n.º 2449.C146.E300.4770, válida até 25/05/2014. O ITBI no valor de R\$ 1.063,05, foi devidamente recolhido. Valor Venal 2014: R\$ 53.152,74. Emitida a DOI. Procurador da vendedora: Benages da Cruz está inscrito no CPF/MF n.º 150.335.488-16.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.5/7.175 - Em 17 de junho de 2021.

Prenotação n.º 34.780, de 01 de junho de 2021.

DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Pela escritura pública lavrada aos 10 de maio de 2016, no livro n.º 1.432, às folhas 265 a 269, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **DORACI BRIGIDA**, já qualificada, **DOOU a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel** objeto desta matrícula a **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção, portador da cédula de identidade RG n.º 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 317.030.678-27, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **à qual foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O ITCMD foi declarado isento, conforme certificado pelo Tabelião. Valor Venal proporcional atual: R\$ 46.872,45. Emitida a DOI. Selo eletrônico: 145862321000000007645221J referente ao ato: R.5.

Camila Borges Cometti Vicari
Camila Borges Cometti Vicari (Escrevente Substituta)



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DS3GP-VCGGW-C8ZX6-2EGJH>

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 7175**, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia útil imediatamente anterior à emissão e que os ônus, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias eventualmente existentes e inscritos constam nela noticiados; expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos dos itens 356 a 360, Capítulo XX, das NSCGJ/SP, devendo, para a sua validade, **ser conservada em meio eletrônico**, bem como comprovada a autoria e integridade, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Nova Odessa-SP, 31 de maio de 2023 07:42:08h.**

Escrevente autorizado (assinatura digital)

Ao Oficial....:	R\$	0,00
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao IPESP.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município.:	R\$	0,00
Ao Min. Púb...:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	0,00

Pedido de certidão nº: 42068

Controle: 
216365

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:
1458623E30000000139721235



São Carlos, 30 de maio de 2023

APJUR 155790/2023

Santo André

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL DE FAMILIA E SUCESSOES

Processo: 00072718120228260554

Ofício: 2207437/2023

Parte(s): DENIS WESLEY BRIGIDA - CPF 317.030.678-27

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de Determinações Judiciais.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Esclarecemos, ainda, que **eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citado(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial**, com consequente aplicação de multa diária.

Por fim, informamos que o Serasajud 2.0 já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/serasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema, realizem Inclusões de Dívidas Processuais nos termos do Art. 782 do Código de Processo Civil e Consulta de Endereço, de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Vale salientar que a Serasa Experian não realiza inclusão de anotação de inadimplência para menores de idade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

PROCESSO Nº 0007271-81.2022

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>

Seg, 05/06/2023 14:10

Para:ag0344@caixa.gov.br <ag0344@caixa.gov.br>

 1 anexos (392 KB)

0007271-81.2022 of.pdf;

Prezados,

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº 0007271-81.2022, encaminho ofício anexo para providências.

Att,

**PATRICIA MONTEIRO DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André

Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP

Tel: (11) 4573-3211

E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Santo André, 20 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em reiteração ao ofício anteriormente expedido, solicito a Vossa Senhoria informações acerca de valores referentes ao FGTS e PIS em nome do executado **Denis Wesley Brigida, CPF/MF nº 317.030.678-27, RG. 40965136-9**, bem como, solicito ainda o bloqueio dos referidos valores até o montante de R\$ 1.597,53, conforme planilha de débitos anexa.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (stoandre1fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ilmo(a) Sr(a). Gerente da
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Ag. 0344
 Rua Luís Pinto Fláquer, 432, Centro
 Santo André/SP
 CEP 09010-090

0007271-81.2022.8.26.0554

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - PROCESSO Nº 0007271-81.2022

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>

Seg, 24/07/2023 14:44

Para:ag0344@caixa.gov.br <ag0344@caixa.gov.br>

 1 anexos (415 KB)

0007271-81.2022 OF CEF.pdf;

Prezados,

Pelo presente, em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº 0007271-81.2022, encaminho ofício anexo para providências.

Att,



Logotipo TJSP

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André

Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP

Tel: (11) 4573-3211

E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

ENC: Resposta Ofício Processo 0007271-81.2022.8.26.0554

SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

Seg, 07/08/2023 15:24

Para: PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (660 KB)

Oficio_38622_ID_221361_ATD_6626733_07_08_2023 151548.pdf; 1691087876334_0007271-81.2022 of.pdf;

Atenciosamente,

LUIZ CEZAR SINGH - Coordenador

1º Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André -SP.

stoandre1fam@tjsp.jus.br

 Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

 Descrição: Descrição: Descrição: http://www.tj.sp.gov.br/images/poster5.jpg	AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP
---	---

De: CIACVSP15 - Resposta Automática <ciacvsp15@caixa.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de agosto de 2023 15:16

Para: SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

Assunto: Resposta Ofício Processo 0007271-81.2022.8.26.0554

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ao
Tribunal de Justiça de São Paulo
Município de Santo André
1ª Vara de Família e Sucessões - Foro de Santo André

Processo nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Requerente: MATEUS BALBINO BRIGIDA

Requerido: DENIS WESLEY BRIGIDA - CPF: 31703067827

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 38622/2023 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABRICIO BASTOS CONSUL
ASSISTENTE PLENO

Washington Cardoso da Silva
Supervisor de Centralizadora

Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

OF 38622/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 7 de agosto de 2023

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a). RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Município de Santo André
Tribunal de Justiça de São Paulo
1ª Vara de Família e Sucessões - Foro de Santo André

Processo: 0007271-81.2022.8.26.0554

Classe – **Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos**

Requerente: MATEUS BALBINO BRIGIDA

Requerido: DENIS WESLEY BRIGIDA - CPF: 31703067827

Senhor(a) JUIZ(A),

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:

1. Informamos que o Requerido não possui saldo de FGTS.
2. Informamos que o Requerido não possui saldo de quotas de PIS/PASEP.
3. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



FABRICIO BASTOS CONSUL
ASSISTENTE PLENO
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

OF 38622/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MONTEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 08/08/2023 às 09:52 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código y1XD14S8.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

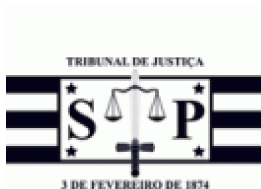
Washington Cardoso da Silva
Supervisor de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 08 de agosto de 2023.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 08/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 08 de agosto de 2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

1ª Vara de Família e Sucessões

MM. Juiz(a),

Requer a penhora dos bens encontrados em fls. 57 e 64/66.

Santo André, data do protocolo.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ERICA MARCILI PETRONI

6ª Defensoria Pública de Santo André



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 08/08/2023 10:42

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 8 de Agosto de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Albino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Preliminarmente intime-se o executado, nos termos do artigo 841, § 2º do CPC, as contrições realizadas nos autos.

Intime-se.

Santo André, 10 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **554.2023/041353-6**

Justiça Gratuita
 CONFIDENCIAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santo André, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento a este, expedido nos autos da ação em epígrafe,

INTIME Denis Wesley Brigida, residente e domiciliado(a) na Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo - CEP 13460-000, Nova Odessa-SP, nos termos do artigo 841, § 2º do CPC, das constrições realizadas nos autos .

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Santo André, 14 de agosto de 2023. Luiz Cezar Singh, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

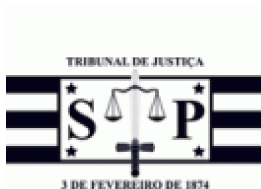
Advogado: Dr(a). Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

0007271-81.2022.8.26.0554



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

55420230413536

0007271-81.2022.8.26.0554

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 0007271-81.2022.8.26.0554
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente: Mateus Balbino Brigida
Requerido: Denis Wesley Brigida
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Maurício Casanova (37655)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 554.2023/041353-6 dirigi-me na rua João Batista de Almeida 10 onde INTIMEI da penhora Denis Wesley Brígida para quem entreguei a contrafé e que não quis assinar alegando que é o único imóvel que possui, sendo ele um senhor branco de uns 40 anos, alto, um pouco acima do peso, cego do olho esquerdo, prótese do joelho direito quase exposta.

Esclareço que não localizei nenhuma das 3 motos descritas no mandado e segundo informação do próprio Denis, os bens foram apreendidos há anos por falta de pagamento dos impostos e que provavelmente já foram leiloados, pois ele nunca teve dinheiro para quitar e reaver os bens.

SEM MAIS

Nova Odessa, 01 de outubro de 2023

01 ATO

JG

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Albino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Preliminarmente certifique-se o decurso de prazo para o executado, a despeito de devidamente intimado, apresentar impugnação.

Com a providência, tornem.

Int.

Santo André, 08 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter decorrido in albis o prazo para que o executado apresentasse impugnação. Nada Mais. Santo André, 30 de novembro de 2023. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Preliminarmente apresente a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, planilha atualizada do débito.

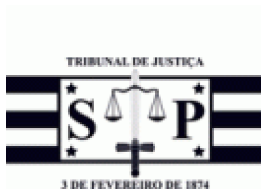
Sem prejuízo, informe a parte exequente, em igual prazo, qual veículo bloqueado a fls. 57 pretende ver recaída a penhora, evitando, assim, excesso de execução.

Ciência à Defensoria Pública.

Após, tornem.

Santo André, 30 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 05 de dezembro de 2023.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 05/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 05 de dezembro de 2023

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554**1ª Vara de Família e Sucessões**

MM Juiz (a),

Considerando que não há indicação do ano de fabricação dos veículos, o que impossibilita saber o preço aproximado, requer a penhora da HONDA/CBX 250 TWISTER de placa GST1467.

Apresento planilha atualizada do débito alimentar.

Santo André, data do protocolo.

ERICA MARCILLI PETRONI
DEFENSORA PÚBLICA
(assinatura digital)

Atualização de débitos judiciais	Dezembro de 2023	92,56638977
-------------------------------------	---------------------	-------------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	308,43	0,26	80,19	R\$ 388,62
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	304,89	0,25	76,22	R\$ 381,11
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	302,35	0,24	72,56	R\$ 374,92
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	330,72	0,23	76,07	R\$ 406,79
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	328,52	0,22	72,27	R\$ 400,80

Total	R\$ 1.952,23
multa de 10%	R\$ 195,22
Total com multa	R\$ 2.147,46



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

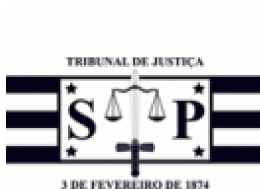
Data da Intimação: 15/12/2023 14:04:39

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 15 de Dezembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 19 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 19/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 19 de dezembro de 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**

Foro: **Foro de Santo André**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **19/12/2023 17:24**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.**

Santo André, 19 de Dezembro de 2023

Autos n. 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz:

Fls. 89: Nada opor.

Santo André, data do protocolo.

Vinicius Bonesso Guillen
14º Promotor de Justiça de Santo André
(em acumulação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 89: expeça-se mandado de penhora e avaliação da motocicleta bloqueada a fls. 57 (Honda Twister), a ser cumprido no endereço do executado. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensado outras formalidades.

Após, intime-se o devedor da constrição, na pessoa de seu advogado, ou na ausência, pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, no último endereço cadastrado, acerca da penhora.

Efetivada a medida, no prazo de 10 (dez) dias, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento do feito.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado (tabela Fipe).

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferencia da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Diante do desinteresse da parte autora na designação de audiência de conciliação, informo que poderão as partes, a qualquer tempo apresentar proposta de acordo em conjunto para posterior homologação judicial.

Int.

Santo André, 08 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Praça IV Centenário, s/n, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CPF: 317.030.678-27, RG: 40965136-9, RJ: 170392159-03
 Valor da Ação: **Valor da Ação << Informação indisponível >> - Data do Valor da Ação: Data do Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 – Atualizado até Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **554.2024/000925-8**

Justiça Gratuita
 CONFIDENCIAL

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

DENIS WESLEY BRIGIDA, CPF 317.030.678-27, RG 40965136-9, Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo, CEP 13460-000, Nova Odessa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santo André da Comarca de Santo André, Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA E AVALIAÇÃO da motocicleta Honda/CBX 250 Twister, placa GST1467, em nome do executado Denis Wesley Brígida, CPF nº 317.030.678-27, ficando nomeado o possuidor como depositário, conforme determinado na r decisão: "Vistos. Fls. 89: expeça-se mandado de penhora e avaliação da motocicleta bloqueada a fls. 57 (Honda Twister), a ser cumprido no endereço do executado. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensado outras formalidades."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santo André, 11 de janeiro de 2024. Luiz Cezar Singh, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogado: Dr(a). Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

☐	Cit.pos. e/ou penhora neg.
☐	Penhora positiva
☐	Arresto
☐	Não Atendido / ocultação
☐	Imóvel Vazio / Desocupado

☐	Novo propr./compr.
☐	Nº não localizado
☐	Prédio Demolido
☐	Mudou-se
☐	

☐	Desconhecido
☐	Falecido / Falência
☐	Favela
☐	Outros

55420240009258

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 0007271-81.2022.8.26.0554
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente: Mateus Balbino Brigida
Requerido: Denis Wesley Brigida
Situação do Mandado Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça Maurício Casanova (37655)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 554.2024/000925-8 dirigi-me na rua João Batista de Almeida 10 onde não localizei a moto objeto da penhora. Segundo o requerido Denis, ela foi apreendida pela polícia há anos e desconhece seu paradeiro.

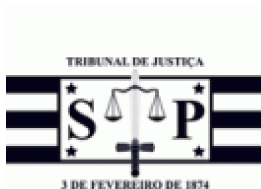
Diante disso, NÃO FOI POSSÍVEL dar cumprimento ao mandado e devolvo-o em cartório para os devidos fins.

SEM MAIS

Nova Odessa, 23 de janeiro de 2024.

01 ATO

JG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 23 de janeiro de 2024.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 23 de janeiro de 2024



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 25/01/2024 16:22:09

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 25 de Janeiro de 2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

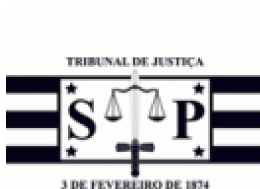
1ª Vara de Família e Sucessões

MM Juiz (a),

Considerando a impossibilidade de penhorar os veículos,
requer a penhora do imóvel de fls. 64/66.

Santo André, data do protocolo.

ERICA MARCILLI PETRONI
DEFENSORA PÚBLICA
(assinatura digital)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 29 de janeiro de 2024



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**

Foro: **Foro de Santo André**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **30/01/2024 16:01**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.**

Santo André, 30 de Janeiro de 2024

Processo nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz:

Fls. 103: nada tenho a opor.

Santo André, data do protocolo.

Vinicius Bonesso Guillen
14º Promotor de Justiça de Santo André
(em acumulação)

Ana Carolina Xavier da Silva Pozzer
Analista Jurídico do MP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

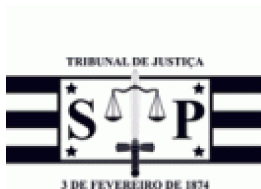
Preliminarmente apresente a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, planilha atualizada do débito.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 01 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 15 de fevereiro de 2024.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 15/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 15 de fevereiro de 2024



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 16/02/2024 16:28:10

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 16 de Fevereiro de 2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

1ª Vara de Família e Sucessões

MM Juiz (a),

Apresento cálculos atualizados.

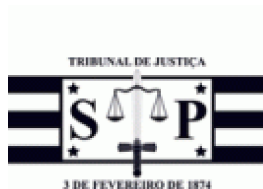
Santo André, data de protocolo.

ERICA MARCILLI PETRONI
DEFENSORA PÚBLICA
(assinatura digital)

Atualização de débitos judiciais	Fevereiro de 2024	93,168579
-------------------------------------	----------------------	-----------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	310,43	0,28	86,92	R\$ 397,36
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	306,87	0,27	82,86	R\$ 389,73
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	304,32	0,26	79,12	R\$ 383,44
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	332,87	0,25	83,22	R\$ 416,09
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	330,66	0,24	79,36	R\$ 410,02

Total	R\$ 1.996,64
multa de 10%	R\$ 199,66
Total com multa	R\$ 2.196,30

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Balbino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Considerando o valor do débito exequendo, intime-se o executado, pela derradeira vez, por carta com aviso de recebimento, para efetuar o pagamento do débito apontado a fs. 112, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução e imediata penhora do imóvel de fls. 64/66.

Int.

Santo André, 19 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n - Santo André-SP - CEP 09040-906 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Destinatário(a):
Denis Wesley Brigida
Rua João Batista de Almeida, 10, Residencial Triunfo
Nova Odessa-SP
CEP 13460-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** nos termos do r.despacho que segue: "**Vistos. Considerando o valor do débito exequendo, intime-se o executado, pela derradeira vez, por carta com aviso de recebimento, para efetuar o pagamento do débito apontado a fs. 112, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução e imediata penhora do imóvel de fls. 64/66. Int.**".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Santo André, 22 de fevereiro de 2024. Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Santo André

Foro de Santo André

1ª Vara de Família e Sucessões

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

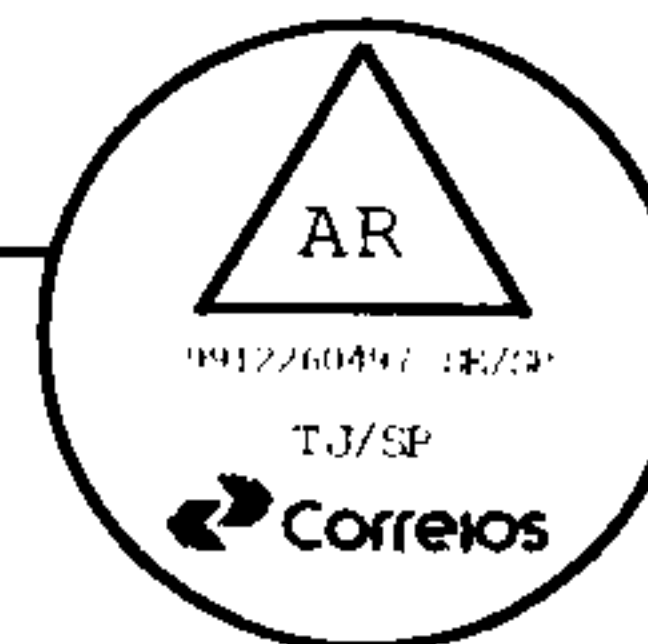
C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV654498395BR**. Nada Mais. Santo André, 26 de fevereiro de 2024.



Digital

28/02/2024
IOTE: 178264



DESTINATÁRIO

Denis Wesley Brigida

Rua Joao Batista de Almeida, 10, -, Residencial Triunfo

Nova Odessa, SP

~~13460-000~~

13387-676

AR654498395JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Enrica C. Puga

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Enrica C. Puga

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

CARMBU
UNIDADE DE ENTREGA

07 MAR 2024

NOVA ODESSA-SP

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

61100702

DATA DE ENTREGA

07/03/24

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

28733370-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data nenhuma manifestação veio aos autos. Nada Mais. Santo André, 10 de abril de 2024. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

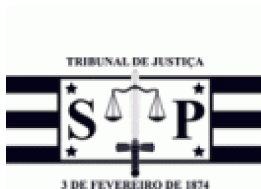
Vistos.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, 10 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 11 de abril de 2024.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 11/04/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 11 de abril de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: 0007271-81.2022.8.26.0554
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente: Mateus Balbino Brigida
Requerido: Denis Wesley Brigida

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 22/04/2024.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 22/04/2024.



Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz:

Considerando que o A.R. foi encaminhado para o endereço de fls. 38, no qual o executado foi citado, reitero pedido de penhora do imóvel.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos,

Diante da concordância ministerial de fls. 107, defiro a penhora sobre o quinhão do imóvel pertencente ao devedor e descrito na matrícula nº 7.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa/SP (fls. 64/66), nos termos do artigo 831 e 845, § 1º do CPC. **Lavre-se termo consignando o valor do débito.**

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora (artigo 841, § 1º do CPC).

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Santo André, 25 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00 às 17h00

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Em Santo André, aos 09 de maio de 2024, no Cartório do 1º Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Santo André, em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 123/124 dos autos da ação em epígrafe, lavro este **TERMO DE PENHORA** da parte ideal de 50% do bem imóvel abaixo descrito, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Denis Wesley Brígida, CPF nº 317.030.678-27, RG nº 40.965.136-9, do(a)(s) qual(is) não pode(m) abrir mão sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências legais do descumprimento das obrigações inerentes ao cargo de depositário. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Valor do débito em aberto: R\$ 2.196,30 (fls. 112)

Bem 1: a parte ideal de 50% do imóvel situado na Rua João Batista de Almeida, nº 10, loteamento denominado Conjunto Habitacional "Parque Residencial Triunfo", no município de Nova Odessa-SP, matrícula nº 7.175, R.5/7.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa – SP.

(Quando se tratar de bem imóvel, indicar o número da matrícula e CRI do registro, bem como a proporção penhorada)

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	14/05/2024
Solicitante:	FRANCINE SILVEIRA VIEIRA
Nº do Processo:	0007271-81.2022.8.26.0554
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000515238	NOVA ODESSA - 01º Cartório



Valide aqui
este documento

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

CNM: 145862.2.0007175-52

matrícula
7.175

ficha
01

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I- G-30, com 29,68m² de área construída, situado na **Rua João Batista de Almeida, nº 10 (dez)**, no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote nº 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, **perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Campinas/SP, na Rua Barão de Jaguará, nº 1481, 8º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF 46.065.546/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 16.377, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana/SP.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.1/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

TRANSPORTE: HIPOTECA: Faço a presente averbação para constar o ônus da matrícula nº 16.377, do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP, circunscrição anterior: Consta na referida matrícula registrada sob nº 03 uma hipoteca no valor de CR\$ 148.367.118,60 à favor do Banco Nacional de Habitação, nos termos da escritura pública de 15/06/1981, do Tabelião por Lei de Nova Odessa (livro 115, fls. 126v à 129).

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.2/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos do Ofício nº 1314/2010/GIFUG/CP, devidamente formalizado em Campinas/SP, em 24 de março de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA referida na AV.1 supra, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a autorização da credora, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.3/7.175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.905, de 27 de maio de 2014.

(CONTINUA NO VERSO)...



Valide aqui
este documento

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

CNM: 145862.2.0007175-52

matrícula

7.175

ficha

01

verso

CADASTRO MUNICIPAL: À vista do título adiante mencionado e conforme cópia extraída do original do carnê de IPTU, exercício de 2014, expedido pela Prefeitura Municipal Local, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob n.º **25-00641-0198-00**.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.4/7175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.905, de 27 de maio de 2014.

VENDA E COMPRA: Pela escritura pública lavrada aos 28 de março de 2014, no livro n.º 1.319, às folhas 281 a 286, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE**, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a **DORACI BRIGIDA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.423.317-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 002.196.438-65, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo de real)**. Consta do título que a vendedora apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 27/01/2014 sob n.º 019772014-88888546 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/11/2013, com o código de controle n.º 2449.C146.E300.4770, válida até 25/05/2014. O ITBI no valor de R\$ 1.063,05, foi devidamente recolhido. Valor Venal 2014: R\$ 53.152,74. Emitida a DOI. Procurador da vendedora: Benages da Cruz está inscrito no CPF/MF n.º 150.335.488-16.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.5/7.175 - Em 17 de junho de 2021.

Prenotação n.º 34.780, de 01 de junho de 2021.

DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Pela escritura pública lavrada aos 10 de maio de 2016, no livro n.º 1.432, às folhas 265 a 269, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **DORACI BRIGIDA**, já qualificada, **DOOU a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel** objeto desta matrícula a **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção, portador da cédula de identidade RG n.º 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 317.030.678-27, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **à qual foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O ITCMD foi declarado isento, conforme certificado pelo Tabelião. Valor Venal proporcional atual: R\$ 46.872,45. Emitida a DOI. Selo eletrônico: 145862321000000007645221J referente ao ato: R.5.

Camila Borges Cometti Vicari
Camila Borges Cometti Vicari (Escrevente Substituta)

AV.6/7.175 - Em 22 de maio de 2024.

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)...



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

22 de maio de 2024
CNS: 14.586-2

matrícula
7.175

ficha
02

CNM: 145862.2.0007175-52

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

Prenotação n.º 47.713, de 15 de maio de 2024.

PENHORA DE PARTE IDEAL: Conforme Certidão de Penhora, emitida pelo 1º Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP, datada de 14 de maio de 2024, com o protocolo de penhora online: PH000515238, extraída dos autos do processo n.º 0007271-81.2022.8.26.0554 (execução civil), tendo como exequente **MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL**, CPF/MF n.º 192.444.388-01; e executado **DENIS WESLEY BRIGIDA**, CPF/MF n.º 317.030.678-27, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 2.196,30 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo nomeado como depositário Denis Wesley Brigida. Selo eletrônico: 1458623E1000000017375324J referente ao ato: AV.6.

Camila Borges Cometti (Escrevente Substituta)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/664Q8-HR3JV-D5L6E-QW3X6>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/664Q8-HR3JV-D5L6E-QW3X6>

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 7175, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia útil imediatamente anterior à emissão e que os ônus, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias eventualmente existentes e inscritos constam nela noticiados; expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos dos itens 356 a 360, Capítulo XX, das NSCGJ/SP, devendo, para a sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Nova Odessa-SP, 22 de maio de 2024 15:13:29h. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 145862.2.0007175-52

Escrevente autorizado (assinatura digital)

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 47713

Controle: 
244238

Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:
1458623E3000000017375524D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n - Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 132

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

A(o)

Denis Wesley Brigida
Rua Joao Batista de Almeida, 10 - Parque Residencial Triunfo
13387-676 Nova Odessa - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A), nos termos do artigo 841, § 1º do CPC, acerca da penhora realizada nos autos do processo supra mencionado (fls. 126).**

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário. Santo André, 10 de junho de 2024.



CORREIOS

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço à
menção MP

fls. 133

DESTINATÁRIO

Denis Wesley Brigida
Rua Joao Batista de Almeida, 10
13387-676 - Nova Odessa - SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Santo André - Cartório da 1ª. Vara de Família e Sucessões
Praça IV Centenário, s/n
09040-906 Santo André-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____h
2º ____/____/____ ____:____h
3º ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:

Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 0007271-81.2022.8.26.0554**

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

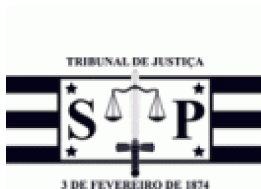
() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi carta de intimação.

Nada Mais. Santo André, 20 de junho de 2024. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n - Santo André-SP - CEP 09040-906 - **Horário de Atendimento ao****Público: das 13h00min às 17h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Destinatário(a):
Denis Wesley Brigida
Rua Joao Batista de Almeida, 10, Parque Residencial Triunfo
Nova Odessa-SP
CEP 13387-676

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a , nos termos do artigo 841, § 1º do CPC, acerca da penhora realizada nos autos do proceso supra mencionado (fls. 126).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Santo André, 20 de junho de 2024. Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA COMde Santo André****Foro de Santo André****1ª Vara de Família e Sucessões****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV683729581BR**. Nada Mais. Santo André, 24 de junho de 2024.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

26/06/2024
LOTE 187293

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Denis Wesley Brigida

Rua Joao Batista de Almeida, 10, -, Parque Residencial Triunfo

Nova Odessa, SP

13387-676

AR683729581JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/06/24 15:17 h

2ª / / : h

3ª / / : h

9912260497 SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se

[2] Endereço insuficiente

[3] Não existe o número

[4] Desconhecido

[9] Outros

[5] Recusado

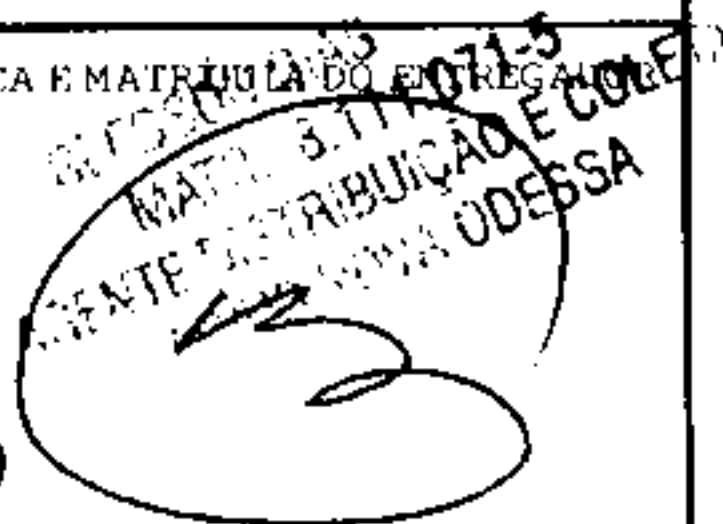
[6] Não procurado

[7] Ausente

[8] Falecido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR



D 00000184



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data nenhuma manifestação veio aos autos por parte do executado. Nada Mais. Santo André, 08 de agosto de 2024. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Albino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

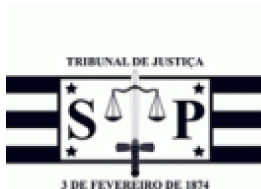
Vistos.

Cumpra-se integralmente o quanto determinado na decisão de fls. 123/124.

Int.

Santo André, 08 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 22 de agosto de 2024.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 22/08/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 22 de agosto de 2024



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 23/08/2024 11:53:42

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 23 de Agosto de 2024



Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Considerando o valor da dívida, antes efetivar a avaliação para a venda do imóvel, requer seja realizada nova pesquisa BACENJUD.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

Atualização de débitos judiciais	Agosto de 2024	95,66374496
----------------------------------	----------------	-------------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	taxa de juros	valor juros	débito total
out/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	318,75	0,34	108,37	R\$ 427,12
nov/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	315,09	0,33	103,98	R\$ 419,07
dez/21	1100,00	25,00%	275,00		275,00	312,47	0,32	99,99	R\$ 412,46
jan/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	341,79	0,31	105,95	R\$ 447,74
fev/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	339,51	0,3	101,85	R\$ 441,37

Total	R\$ 2.147,76
multa de 10%	R\$ 214,78
Total com multa	R\$ 2.362,54



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

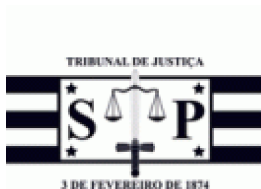
Fls. 146: junte-se minuta relativa à solicitação de bloqueio e transferência para conta judicial dos eventuais valores existentes em nome do executado para satisfação do débito apontado a fls.147, pelo Sistema Sisbajud, pelo prazo de 30 dias (teimosinha).

Sobrevindo resposta da pesquisa, manifeste-se a parte exequente e o Ministério Público, tornando, a seguir, conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

Santo André, 26 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 03 de outubro de 2024.

Eu, ____, Francine Silveira Vieira, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 03/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 03 de outubro de 2024



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 11/10/2024 15:01:40

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 11 de Outubro de 2024



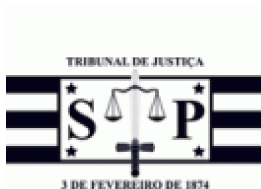
Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Requer a nomeação de perito para avaliação do imóvel.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santo André, 14 de outubro de 2024.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 14/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André, (SP), 14 de outubro de 2024



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 18/10/2024 11:30:12

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André (SP), 18 de Outubro de 2024

1ª Vara de Família e Sucessões
Autos nº 0007271-81.2022.8.26.0554

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Fls. 154: Nada a opor.

Santo André, 18 de outubro de 2024.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
Promotor(a) de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

1.Considerando a necessidade de prévia avaliação do imóvel para a realização de hasta pública, nomeio a perita Srª Débora Rodrigue Pereira Dias (arq.deboradias@gmail.com), já compromissado em cartório.

2. Oficie-se à Defensoria Pública do Estado solicitando que proceda à reserva de numerário para pagamento do tradutor.

3. Sobrevindo resposta, inclua-se a informação sobre a nomeação no portal de peritos e demais auxiliares da justiça, ficando dispensado o encaminhamento de e-mail de intimação, consoante Comunicado Conjunto nº 2191/2016.

Int.

Santo André, 22 de outubro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Orientações Gerais: Utilizar este modelo apenas se a decisão que fixou os honorários periciais seja posterior a 27/02/2024 (Resolução TJSP nº 910/2023).

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para reserva de honorários periciais, conforme planilha abaixo **(Resolução TJSP nº 910/2023)**:

Nº do Processo:0007271-81.2022.8.26.0554
Nome da Ação (classe): Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Carta precatória: () Sim (X) Não
Em caso de carta precatória, informar o Juízo Deprecante: *
CNPJ do Tribunal: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
Dados da Parte: Autor: Mateus Balbino Brigida CPF: CPF da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> Réu: Denis Wesley Brigida CPF:317.030.678-27
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes
(X) Atua Defensor Público () Atua Advogado conveniado () Atua Advogado particular
A perícia foi requerida pelo: () Autor () Réu () MP

0007271-81.2022.8.26.0554

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim à Se sim, informar o rateio
 – Autor % , Réu % (art. 95, CPC).

(X) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (X) sim à Se sim, informar o rateio – Autor 50 % , Réu 50 % (art. 95, CPC).

Indicar conforme anexo da Resolução nº. 910/2023 do TJ/SP:

Especialidade e natureza da ação e/ou espécie da perícia: avaliação de imóvel urbano

Especificar o grau da perícia, quando cabível: I

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 910/2023 TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DA PERÍCIA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONÔMICAS/ ATUARIAIS	1. Demanda ajuizada por servidores contra União/Estado/Município	1. 18 UFESPs
	2. Ação revisional envolvendo até 4 contratos bancários	2. 18 UFESPs
	3. Ação revisional envolvendo mais de 4 contratos bancários.	3. 32 UFESPs
	4. Ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e empresariais.	4. 58 UFESPs
	5. Cálculos atuariais	5. 58 UFESPs
	6. Outras	6. 18 UFESPs
2. ENGENHARIA/ ARQUITETURA	1. Avaliação de imóvel urbano Grau I (por exemplo, sem benfeitorias)	1. 44 UFESPs
	2. Avaliação de imóvel urbano Grau II (por exemplo, com benfeitorias/apartamento)	2. 58 UFESPs
	3. Avaliação de imóvel rural Grau I (por exemplo, até 20 ha)	3. 58 UFESPs
	4. Avaliação de imóvel rural Grau II (por exemplo, acima de 20 ha)	4. 64 UFESPs
	5. Avaliação de bens móveis/máquinas Grau I	5. 29 UFESPs
	6. Avaliação de Bens móveis/ máquinas Grau II	6. 58 UFESPs
	7. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau I	7. 58 UFESPs
	8. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau II	8. 88 UFESPs
	9. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório,	9. 58 UFESPs

0007271-81.2022.8.26.0554


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

	usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau I	
	10. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório, usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau II	10. 88 UFESPs
	11. Topográficas Grau I (por exemplo, até 2.500 m²)	11. 29 UFESPs
	12. Topográficas Grau II (por exemplo, acima de 2.500 m²)	12. 58 UFESPs
	13. Outras	13. 18 UFESPs
3. MEDICINA	1. Erro médico e perícias domiciliares	1. 34 UFESPs
	2. Securitárias, Interdição, incapacidade mental (cível e criminal), dependência toxicológica (cível ou criminal), além de outras	2. 15 UFESPs
	3. Ações Acidentárias	3. 15 UFESPs
4. ODONTOLOGIA	1. Grau I	1. 15 UFESPs
	2. Grau II	2. 32 UFESPs
5. PSICOLOGIA	1. Grau I (até 2 atendimentos)	1. 13 UFESPs
	2. Grau II (acima de 2 atendimentos)	2. 18 UFESPs
	3. Grau III (como avaliação neuropsicológica, por exemplo)	3. 34 UFESPs
6. SERVIÇO SOCIAL	Estudo Social	18 UFESPs
7. GRAFOTÉCNICA		15 UFESPs
8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1. Grau I	1. 23 UFESPs
	2. Grau II	2. 44 UFESPs
9. DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO	1. Administração Judicial Grau I	1. 29 UFESPs
	2. Administração Judicial Grau II	2. 58 UFESPs
10. OUTRAS	1. Avaliações em Geral	1. 12 UFESPs
	2. Direitos Autorais	2. 29 UFESPs
	3. Outros	3. 15 UFESPs
Valor dos honorários periciais (UFESPs): 44		
Perícia já executada: () Sim (X) Não		
Em caso de perícia contábil, não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo ()		
Em caso de perícia médica, condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC ()		
Honorários periciais: (X) Definitivos () Provisórios		
Ação coletiva ou litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não		
Data da nomeação do perito (Art. 2º, §5º, da Resolução 910/2023 do TJ/SP): 22/10/2024		
Dados do Perito:		
Nome: Débora Rodrigues Pereira Dias		
RG: RG da Pessoa Selecionada << Informação indisponível >>		

0007271-81.2022.8.26.0554


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

CPF: 219.606.118-28

Data de Nascimento: 05/05/1982

Estado Civil: Solteiro

Telefone: (11) 942426985

E-mail: arq.deboradias@gmail.com

Endereço residencial (com CEP): Travessa das Verbenas, 78 Vila Marina - Santo André - SP - 09176070

Número de inscrição – INSS, PIS ou PASEP: *

Número de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: *

Dados bancários (o pagamento será realizado exclusivamente em Conta Corrente do Banco do Brasil):

Banco do Brasil:

Agência (com dígito): N/C

Apenas Conta Corrente (com dígito): N/C

Atenciosamente.

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira**
Santo André, 05 de novembro de 2024
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 0007271-81.2022.8.26.0554

REQUERENTE: Mateus Balbino Brigida

REQUERIDO: Denis Wesley Brigida

Debora Rodrigues Pereira Dias, brasileira, divorciada, Perita Judicial nomeada por V. Exa. para atuar no processo acima citado (fls. n º 159), inscrita no CPF sob n º 219.606.118-28, RG n º 33.863.508-7, devidamente inscrita no CAU - A47208-5, vem respeitosamente com acato diante de Vossa Excelência, na forma do artigo 157, § 1º e 467, ambos do Código de Processo Civil, aceitar o encargo.

Abaixo apresento breve currículo e solicitação de documentos comprobatórios para análise e agendamento da perícia.

Assim sendo, segue breve apresentação profissional: Arquiteta, Pós-graduada em Avaliações Perícias Engenharia Diagnóstica e Patologia da Construção, Pós-graduanda em Patologia das Construções, membro ADPAT (Amigos da Patologia) n º 417, proprietária da empresa Debora Dias Arquitetura Avaliações e Perícias, mantendo em constante atualização profissional, através de cursos, congressos e especializações, bem como ministra palestras, e está desenvolvendo projeto para ingresso ao Mestrado em Acessibilidade Urbana em Políticas Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Solicita as partes que apresentem documentos comprobatórios, bem como: matrícula atualizada, planta arquitetônica, capa do IPTU, comprovante de valores referente às custas de condomínio. Caso haja necessidade serão solicitados documentos complementares.

Desta maneira, faça-se agendamento da diligência para dia 11 (dez) de dezembro de 2024 às 11 horas (onze horas), solicitando que as partes apresentem seus quesitos.

Nesses termos,
pede deferimento.

Debora Rodrigues Pereira Dias
Perita do Juízo - 64687



ENC: Dados Perita Honorários Defensoria Pública

De SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>
Data Qua, 2024-11-06 11:21
Para PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>

0007271-81.2022.8.26.0554

Atenciosamente,
LUIZ CEZAR SINGH - COORDENADOR
1º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ -SP.
Email: stoandre1fam@tjsp.jus.br

 Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

 Descrição: Descrição: Descrição: http://www.tj.sp.gov.br/images/poster5.jpg	AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP
--	--

De: Debora Rodrigues Pereira Dias <arq.deboradias@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 10:17
Para: SANTO ANDRE - 1 OFICIO DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>
Assunto: Dados Perita Honorários Defensoria Pública

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Saudações.

Fui nomeada para o processo de número 0007271-81.2022.8.26.0554 desta vara, venho agradecer novamente pela confiança em meu trabalho. Segue abaixo os dados para pagamento de honorários pela Defensoria Pública.

Nome do perito: Debora Rodrigues Pereira Dias
RG: 33.863.508-7
CPF: 219.606.118-28
Endereço residencial completo com CEP: Travessa das Verbenas, 78, Vila Marina, Santo André - SP.
Número de inscrição no INSS:
Ou Número do PIS: 128.67752.81-9
Ou Número do PASEP:
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 0009.22.32633601.01.1
Data de nascimento: 05/05/1982
Estado Civil: Divorciada

Telefone: 11-94242-6985

E-mail: arq.deboradias@gmail.com

Banco do Brasil S/A: CPF nº 219.606.118-28

Agência nº.* 3435-5

Conta Corrente nº: 40.578-7

Atenciosamente.

Debora Dias

Arquiteta

1194242-6985



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data expedi novo ofício para reserva de honorários, tendo em vista não ter constado os dados bancários da perita no anteriormente expedido. Nada Mais. Santo André, 06 de novembro de 2024.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Balbino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 164/165: ciência às partes *do agendamento da diligência para dia 11 (dez) de dezembro de 2024 às 11 horas (onze horas), solicitando que as partes apresentem seus quesitos.*

Int.

Santo André, 06 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Orientações Gerais: Utilizar este modelo apenas se a decisão que fixou os honorários periciais seja posterior a 27/02/2024 (Resolução TJSP nº 910/2023).

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para reserva de honorários periciais, conforme planilha abaixo **(Resolução TJSP nº 910/2023)**:

Nº do Processo:0007271-81.2022.8.26.0554
Nome da Ação (classe): Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Carta precatória: () Sim (X) Não
Em caso de carta precatória, informar o Juízo Deprecante: *
CNPJ do Tribunal: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
Dados da Parte: Autor: Mateus Balbino Brigida CPF: CPF da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >> Réu: Denis Wesley Brigida CPF:317.030.678-27
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes
(X) Atua Defensor Público () Atua Advogado conveniado () Atua Advogado particular
A perícia foi requerida pelo: () Autor () Réu () MP

0007271-81.2022.8.26.0554

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim à Se sim, informar o rateio
 – Autor % , Réu % (art. 95, CPC).

(X) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (X) sim à Se sim, informar o rateio – Autor 50 % , Réu 50 % (art. 95, CPC).

Indicar conforme anexo da Resolução nº. 910/2023 do TJ/SP:

Especialidade e natureza da ação e/ou espécie da perícia: avaliação de imóvel urbano

Especificar o grau da perícia, quando cabível: I

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 910/2023 TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DA PERÍCIA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONÔMICAS/ ATUARIAIS	1. Demanda ajuizada por servidores contra União/Estado/Município	1. 18 UFESPs
	2. Ação revisional envolvendo até 4 contratos bancários	2. 18 UFESPs
	3. Ação revisional envolvendo mais de 4 contratos bancários.	3. 32 UFESPs
	4. Ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e empresariais.	4. 58 UFESPs
	5. Cálculos atuariais	5. 58 UFESPs
	6. Outras	6. 18 UFESPs
2. ENGENHARIA/ ARQUITETURA	1. Avaliação de imóvel urbano Grau I (por exemplo, sem benfeitorias)	1. 44 UFESPs
	2. Avaliação de imóvel urbano Grau II (por exemplo, com benfeitorias/apartamento)	2. 58 UFESPs
	3. Avaliação de imóvel rural Grau I (por exemplo, até 20 ha)	3. 58 UFESPs
	4. Avaliação de imóvel rural Grau II (por exemplo, acima de 20 ha)	4. 64 UFESPs
	5. Avaliação de bens móveis/máquinas Grau I	5. 29 UFESPs
	6. Avaliação de Bens móveis/ máquinas Grau II	6. 58 UFESPs
	7. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau I	7. 58 UFESPs
	8. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau II	8. 88 UFESPs
	9. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório,	9. 58 UFESPs

0007271-81.2022.8.26.0554



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

	usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau I	
	10. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório, usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau II	10. 88 UFESPs
	11. Topográficas Grau I (por exemplo, até 2.500 m2)	11. 29 UFESPs
	12. Topográficas Grau II (por exemplo, acima de 2.500 m2)	12. 58 UFESPs
	13. Outras	13. 18 UFESPs
3. MEDICINA	1. Erro médico e perícias domiciliares	1. 34 UFESPs
	2. Securitárias, Interdição, incapacidade mental (cível e criminal), dependência toxicológica (cível ou criminal), além de outras	2. 15 UFESPs
	3. Ações Acidentárias	3. 15 UFESPs
4. ODONTOLOGIA	1. Grau I	1. 15 UFESPs
	2. Grau II	2. 32 UFESPs
5. PSICOLOGIA	1. Grau I (até 2 atendimentos)	1. 13 UFESPs
	2. Grau II (acima de 2 atendimentos)	2. 18 UFESPs
	3. Grau III (como avaliação neuropsicológica, por exemplo)	3. 34 UFESPs
6. SERVIÇO SOCIAL	Estudo Social	18 UFESPs
7. GRAFOTÉCNICA		15 UFESPs
8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1. Grau I	1. 23 UFESPs
	2. Grau II	2. 44 UFESPs
9. DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO	1. Administração Judicial Grau I	1. 29 UFESPs
	2. Administração Judicial Grau II	2. 58 UFESPs
10. OUTRAS	1. Avaliações em Geral	1. 12 UFESPs
	2. Direitos Autorais	2. 29 UFESPs
	3. Outros	3. 15 UFESPs
Valor dos honorários periciais (UFESPs): 44		
Perícia já executada: () Sim (X) Não		
Em caso de perícia contábil, não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo ()		
Em caso de perícia médica, condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC ()		
Honorários periciais: (X) Definitivos () Provisórios		
Ação coletiva ou litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não		
Data da nomeação do perito (Art. 2º, §5º, da Resolução 910/2023 do TJ/SP): 22/10/2024		
Dados do Perito:		
Nome: Débora Rodrigues Pereira Dias		
RG: 338635087		

0007271-81.2022.8.26.0554

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min**

CPF: 219.606.118-28

Data de Nascimento: 05/05/1982

Estado Civil: Casada

Telefone: (11) 942426985

E-mail: arq.deboradias@gmail.com

Endereço residencial (com CEP): Travessa das Verbenas, 78 Vila Marina - Santo André - SP - 09176070

Número de inscrição – INSS, PIS ou PASEP: *

Número de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: *

Dados bancários (o pagamento será realizado exclusivamente em Conta Corrente do Banco do Brasil):

Banco do Brasil:

Agência (com dígito): 3435-5

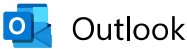
Apenas Conta Corrente (com dígito): 40.578-7

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira****Santo André, 06 de novembro de 2024****DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/06, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



RESERVA DE HONORÁRIOS - PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>
Data Qui, 2024-11-07 11:17
Para Unidade Santo André <unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (1 MB)
0007271-81.2022 of.pdf;

Prezados,

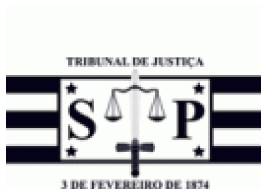
Em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº 0007271-81.2022, encaminho ofício anexo para reserva de honorários do perito.

Att,



PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André
Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP
Tel: (11) 4573-3211
E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 07 de novembro de 2024.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 07 de novembro de 2024



Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Apresento os seguintes quesitos:

1. Onde o imóvel periciado está localizado?
2. Qual o valor do metro quadrado na área do imóvel periciado?
3. Qual é o estado de conservação do imóvel periciado?
4. Qual o valor sugerido para venda do imóvel?
5. Qual o método de avaliação para determinar o valor do imóvel?

Marta Morena Maluly Cardoso

Defensor(a) Público(a)

4ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

(em substituição à 6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ)



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 14/11/2024 10:43:59

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 14 de Novembro de 2024

18 de Fevereiro de 2025

OFÍCIO SPP Nº: 17000 022025 0007271-81.2022.8.26.0554
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA:FEVEREIRO/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em FEVEREIRO/2025 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº:	0007271-81.2022.8.26.0554
REQUERENTE:	MATEUS BALBINO BRIGIDA
REQUERIDO:	DENIS WESLEY BRIGIDA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA:	MATEUS BALBINO BRIGIDA
VALOR BRUTO:	R\$ 777,92
PERITO:	DEBORA RODRIGUES PEREIRA DIAS

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Saliente-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE SANTO SANTO ANDRE

**EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 0007271-81.2022.8.26.0554

REQUERENTE: Mateus Balbino Brigida

REQUERIDO: Denis Wesley Brigida

Debora Rodrigues Pereira Dias, brasileira, divorciada, Perita Judicial nomeada por V. Exa. para atuar no processo acima citado (fls. n º 159), inscrita no CPF sob n º 219.606.118-28, RG n º 33.863.508-7, devidamente inscrita no CAU - A47208-5, vem respeitosamente informar que o laudo pericial está sendo finalizado.

Devido a alta demanda e recessos de fim de ano houve um acúmulo e extensão dos prazos, fato que peço, gentilmente, a compreensão de Vossa Excelência. E ressalvo que a Perita está se dedicando para que a entrega do laudo pericial seja realizada com brevidade e com máxima qualidade, e que será peticionado no prazo máximo de 10 de março de 2025.

Nesses termos,
pede deferimento.

Debora Rodrigues Pereira Dias
Perita do Juízo - 64687

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 180: defiro. Aguarde-se por dez (10) dias.

Após, tornem.

Intime-se.

Santo André, 06 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



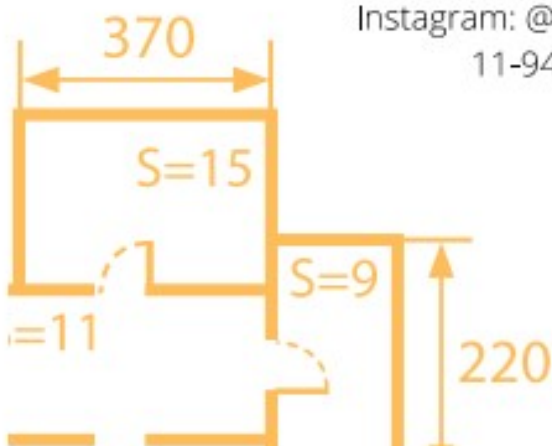
DEBORA DIAS
arquitetura

PROJETOS, AVALIAÇÕES, PERÍCIA, ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E
PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

e-mail: arq.deboradias@gmail.com

Instagram: @debora.dias.1310

11-94242-6985





LAUDO PERICIAL

Avaliação de Imóvel

**EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 0007271-81.2022.8.26.0554

REQUERENTE: Mateus Balbino Brigida

REQUERIDO: Denis Wesley Brigida

Perita nomeada: Debora Rodrigues Pereira Dias.



SUMÁRIO

1.	RESUMO	4
2.	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	5
3.	FINALIDADE	5
4.	OBJETIVO.....	5
5.	PRESSUPOSTO, RESSALVAS E CONDIÇÕES LIMITANTES.	5
6.	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	6
7.	DIAGNÓSTICO DE MERCADO	11
8.	METODOLOGIA – IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS.....	11
9.	DA VISTORIA.....	12
10.	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO.....	13
11.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO	15
12.	CONCLUSÃO	21



1. RESUMO

Endereço do imóvel: Rua João Batista de Almeida, nº 10, CEP: 13460-000 Conjunto Habitacional "Parque Residencial Triunfo"			
Cidade: Nova Odessa	UF: SP		
Objetivo da avaliação: Atendimento ao processo judicial Nº 0007271-81.2022.8.26.0554			
Finalidade da avaliação: Valor de mercado de imóvel residencial – casa.			
Solicitante e/ou Interessado: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE SANTO ANDRÉ. REQUERENTE: Mateus Balbino Brigida			
Proprietário: Requerido: Denis Wesley Brigida			
Tipo de imóvel: Casa	Áreas do imóvel (m²) Área Privativa: 29,68 m² Matrícula Área útil real computada pela perícia: 100 m², 50 m² garagem Área Terreno: 200 m²		
Metodologia: Método Comparativo de Dados de Mercado		Especificação (fundamentação/precisão): Grau de Fundamentação III – Precisão III	
Avaliação do Imóvel: Valor de Unitário: R\$ 3.537,14 Valor M² Matrícula: R\$ 104.982,31 Valor M² Periciada: R\$ 353.714,00		Classificação quanto a liquidez do Imóvel: Moderada	
Nome do Responsável Técnico:	Avaliação do Imóvel:		
Debora Rodrigues Pereira Dias	R\$ 353.000,00		

Assinatura do Responsável Técnico

Santo André, 09 de março de 2025.

Local/Data



2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Em atendimento à nomeação como auxiliar da justiça pela 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE SANTO ANDRÉ, referente a ação movida por Mateus Balbino Brigida, CPF/MF nº 536.640.658-75, menor e incapaz, representado pela genitora Marcia Regina Balbino Marcial, CPF/ MF nº 192.444.388-01.

3. FINALIDADE

O presente laudo pericial tem por finalidade auxiliar a justiça no processo judicial de número 0007271-81.2022.8.26.0554 no desenvolvimento técnico de avaliação do imóvel objeto deste, por meio de análise estatística determinar o valor adequado de mercado.

4. OBJETIVO

O objetivo do presente laudo é fornecer subsídios ao Excelentíssimo Doutor Juiz da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Santo André, através da emissão de um Laudo Pericial de Avaliação de Imóvel, ao qual contempla o valor de mercado do referido imóvel residencial casa, apresentação das questões vinculadas à avaliação propriamente dita e descrição dos aspectos referentes as condições presentes no mesmo.

5. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E CONDIÇÕES LIMITANTES.

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e baseia-se:

- ✓ Na documentação fornecida: RGI do imóvel.
- ✓ Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada em 11/12/2024.
- ✓ Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, intermediários etc.).
- ✓ Estudo da localização e seu entorno.

Na presente avaliação considerou-se que a documentação encontra-se irregular, pois no registro da matrícula número 7.175 do Registro de Imóveis de Nova Odessa – SP, a área construída registrada é de 29,68 m², porém em vistoria externa e com informações retiradas do Google Maps, é possível computar uma área de 100 m² da casa principal, 50



m² de telheiro na garagem e 24 m² de cobertura aos fundos. O imóvel encontra-se penhora devido ao processo ao qual essa avaliação é parte integrante. Foram efetuadas investigações quanto a medida extraída dos documentos fornecidos; as observações “in loco” foram feitas com instrumentos de medição na área externa, devido REQUERIDO impedir que a Perita nomeada adentrasse ao imóvel; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.



Foto 1 – Vista frontal do imóvel

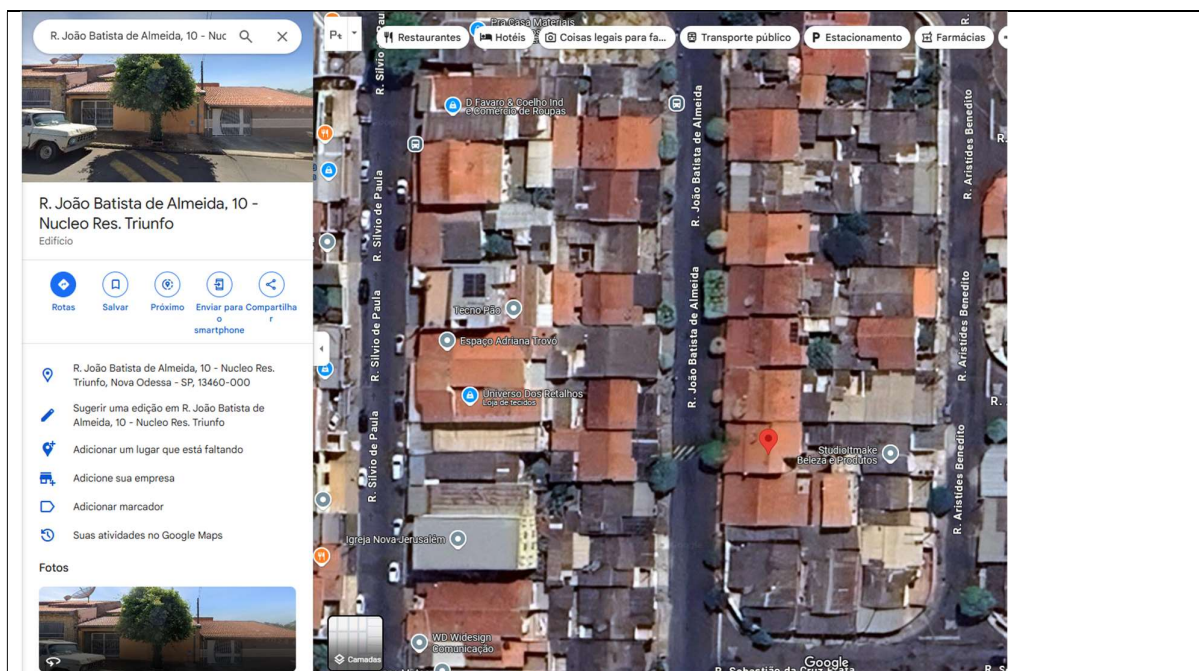
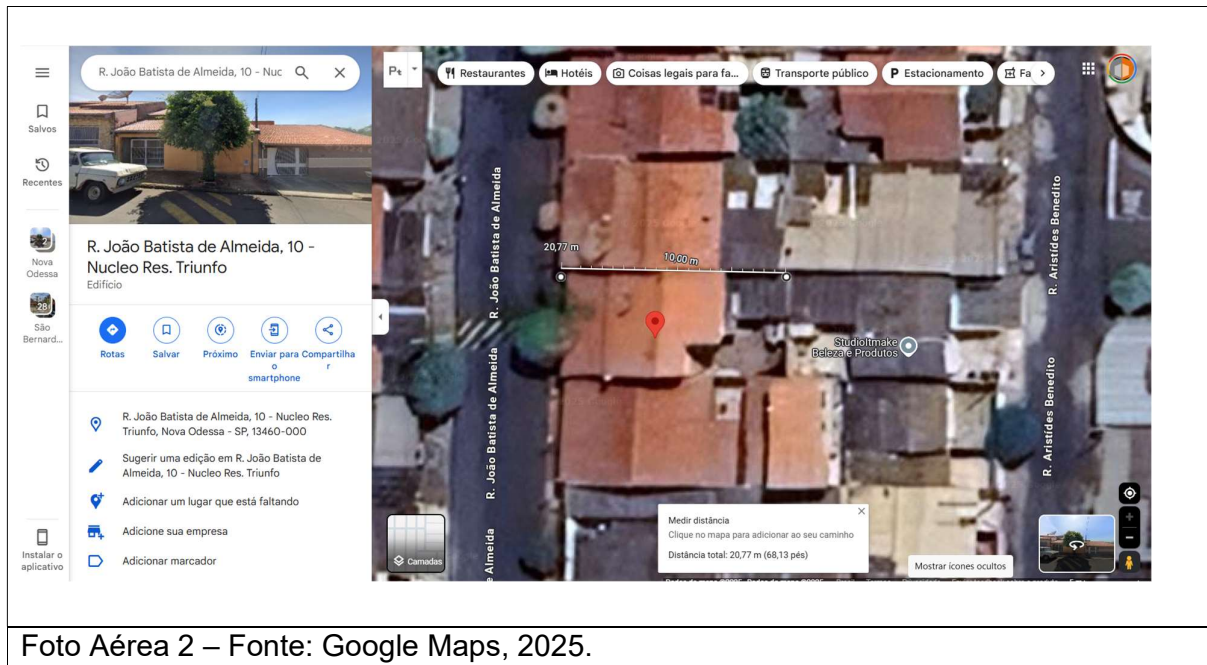


Foto Aérea 1 – Fonte: Google Maps, 2025.

https://www.google.com/maps/place/R.+Jo%C3%A3o+Batista+de+Almeida,+10+-+Nucleo+Res.+Triunfo,+Nova+Odessa+-+SP,+13460-000/@-22.7812402,-47.2828702,50m/data=!3m1!1e3!4m15!1m8!3m7!1s0x94c897854c42d05d:0x2fb2d1873171c4ab!2sR.+Jo%C3%A3o+Batista+de+Almeida,+10+-+Nucleo+Res.+Triunfo,+Nova+Odessa+-+SP,+13460-000!3b1!8m2!3d-22.7812563!4d-47.2828074!16s%2Fq%2F11c5j5kvys!3m5!1s0x94c897854c42d05d:0x2fb2d1873171c4ab!8m2!3d-22.7812563!4d-47.2828074!16s%2Fq%2F11c5j5kvys?entry=ttu&_ep=EgoyMDI1MDMwMy4wIXMDSOASAFQAw%3D%3D

- ✓ Tipo do bem: Casa Assobradada.
- ✓ Matrícula n.º 7175, Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa -SP.
- ✓ Ocupante do imóvel: Denis Wesley Brigida CPF nº 317.030.678-27 (dados do documento retirados dos autos, requerido informou que perdera os documentos), presente na data da vistoria.
- ✓ Endereço: Rua João Batista de Almeida, nº 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa/SP, CEP 13460-000.
- ✓ Área privativa matrícula: 29,38 m²
- ✓ Área útil real computada: 100 m² casa principal, 50 m² de telheiro na garagem e 24 m² de cobertura aos fundos, perfazendo um total de 174m².
- ✓ Área Vaga de Garagem: 50 m² (2 vagas)

Devido o impeditivo da vistoria interna, foram realizadas aferições externas na testada “in loco” que condiz com os dados de matrícula de 10 m, e as demais medidas foram conferidas a partir das informações eletrônicas fornecidas pelo Google Maps, conforme demonstrado nas imagens abaixo.



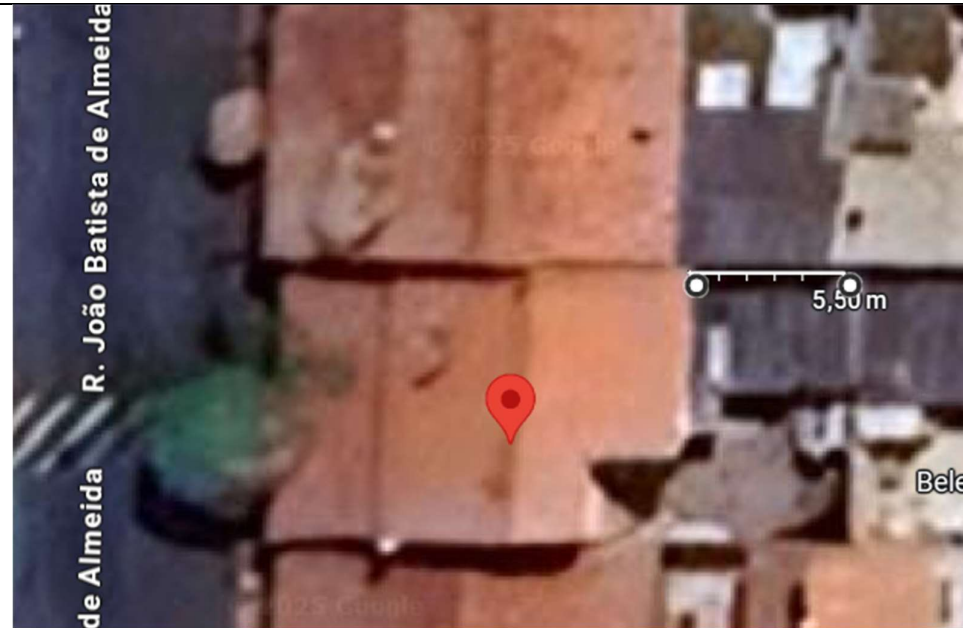


Foto Aérea 4 – Fonte: Google Maps, 2025.

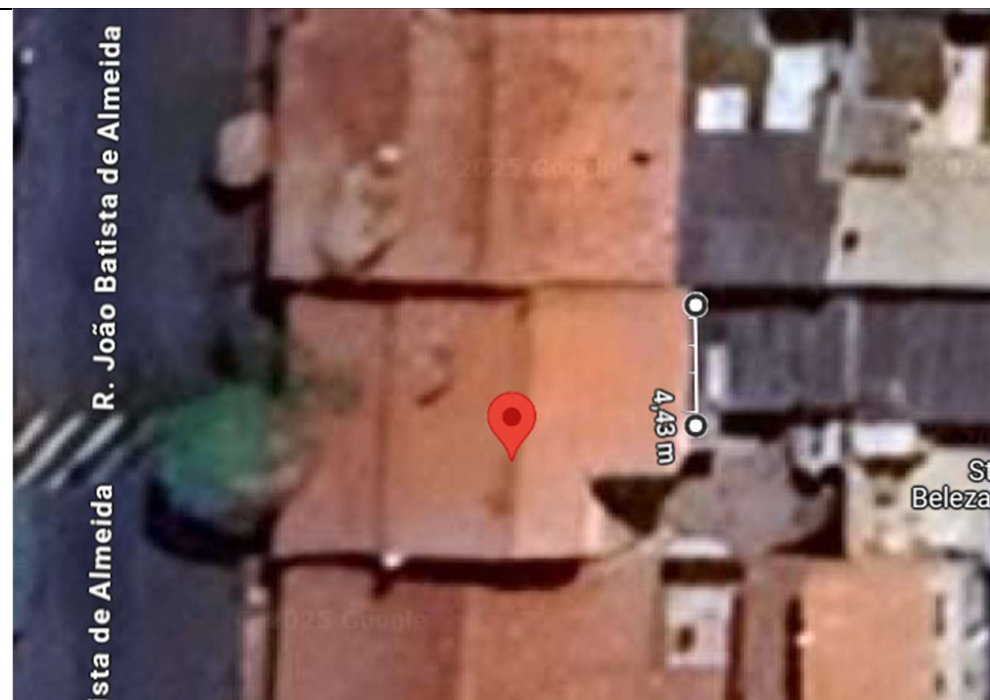


Foto Aérea 4 – Fonte: Google Maps, 2025.



Caracterização da região:

O imóvel está localizado na zona urbana da cidade de Nova Odessa - SP, com infraestrutura completa (água, esgoto, energia elétrica, pavimentação, coleta de lixo e transporte coletivo). A região é formada por construções de médio padrão construtivo, embora se trate de um loteamento inicial considerado CDHU. O Bairro é bem desenvolvido sendo composto por atividade mista, possuindo um comércio com variedade de serviços, imobiliária, supermercado, lojas de varejo, clínica odontológica, loja de material de construção, entre outros, além de um fluxo mais intenso na rua paralela acima, Rua Silvio de Paula.

Caracterização do Imóvel:

A caracterização do imóvel interna está comprometida devido o Requerido recusar a entrada da Perita ao imóvel, realizando o atendimento pelo lado externo do imóvel.

O estado de conservação é considerado regular com necessidade de pintura e limpeza, na parte externa foi possível identificar duas janelas de madeira com vidros verticais e uma porta de madeira, ao qual o Requerido afirmou ser o acesso a sala de estar, além de duas janelas de ferro com grade. Ainda nesta área frontal denominada garagem, possui uma churrasqueira, um móvel com gavetas e porta, lenhas e uma bicicleta, há um portão baixo de madeira na lateral que dá acesso por um corredor a edícula aos fundos. O imóvel possui portão de ferro de correr, pintado de branco, muro de alvenaria e cobertura de telha cerâmica.

Ao vistoriar, foi possível identificar que o imóvel se trata de um imóvel assobradado.

A perita realizou uma medição da posição por georreferenciamento resultando em UTM: 23k 265.625E 7.478.885,6N *WGS84, precisão de +/- 3.0 m.



7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A cidade de Nova Odessa possui uma população de aproximadamente 62.019 habitantes, pelo senso de 2022. Considerando que vem ocorrendo em nosso país uma retomada da atividade econômica no pós-pandemia, principalmente no mercado imobiliário, o setor encontra-se aquecido com um número moderado de transações imobiliárias. O setor de imóveis está sofrendo com o reflexo da inflação e redução do número de financiamentos e aprovações devido alta de inadimplência do mercado imobiliário.

O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com o encontrado na cidade, sendo as áreas similares à maior parte das residências da amostra. Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, este é classificado como de **LIQUIDEZ** moderada.

8. METODOLOGIA – IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS

Para realização do Laudo de Avaliação do imóvel avaliando, o critério utilizado baseia-se nas normas de avaliação de imóveis urbanos e rurais, conforme previsto pela Norma Brasileira NBR 14.653-1 e 14.653-2, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, consoante com o fim a que se destina o laudo, o grau de detalhamento das atividades a serem desenvolvidas neste laudo compreenderá a abordagem dos seguintes tópicos:

- ✓ Exame documental: análise da documentação relacionada ao empreendimento, ressaltando: matrícula.
- ✓ Escolha dos métodos e critérios utilizados: de acordo com a necessidade para avaliação do empreendimento, determina-se como o trabalho será realizado, para que sejam supridas as exigências do solicitante;
- ✓ Vistoria e/ou exame do objeto da avaliação: nesta etapa realizam-se as constatações “in loco” e a tomada de fotografias do objeto da avaliação;
- ✓ Análise dos empreendimentos semelhantes: de acordo com os estudos e amostras identificadas serão apresentadas todas as situações encontradas;

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “**Método Comparativo de Dados de Mercado**”, com tratamento técnico aos dados com a utilização da regressão linear / inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa de regressão linear múltipla e de redes neurais artificiais – “SisDEA Home” com cálculos em anexo. Pesquisa de Valores no período de fevereiro a março de 2025. Os dados coletados foram todos de oferta através de imobiliárias e sites especializados. No total foram pesquisados 24 dados de mercado e utilizados 24 dados efetivamente.



Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatística inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- ✓ **Área privativa:** variável independente quantitativa, que informa a área privativa de cada elemento. Amplitude da amostra: 60 m² a 175 m² após a homogeneização da amostra.
- ✓ **Bairro:** variável dicotômica, sendo 0 para o bairro Triunfo e Terra Nova (bairros similares) e 1 para os Bairros de Santa Luiza I e II (bairros com padrão construtivo superior) devido pesquisa no local e caracterização do padrão construtivo, informações estas colhidas em campo com especialistas da região, sendo 0 para padrão baixo – médio padrão e 1 para alto padrão.
- ✓ **Valor Unitário (R\$/m²):** variável dependente, representando o valor unitário por metro quadrado de cada elemento ofertados no mercado. Amplitude da amostra aproveitada: R\$ 240.000,00 a R\$ 530.000,00 (valor total).
- ✓ **Vaga de garagem:** variável quantitativa, representando a quantidade de vagas disponíveis por unidade.
- ✓ O modelo inferencial que mostrou melhor ajuste aos pontos da amostra encontra-se detalhadamente apresentado no Anexo.

9. DA VISTORIA

Conforme agendado, a vistoria técnica foi realizada em 11/12/2024, às 11 horas. Durante a inspeção, foi feito o registro fotográfico da área externa da edificação, conforme as imagens anexadas. No entanto, a Perita nomeada foi impedida de adentrar ao imóvel devido à recusa do Requerido, que alegou não estar ciente do processo. Ele também informou que dentro do imóvel havia cerca de 10 cães, sendo que alguns poderiam ser agressivos.

Além disso, o Requerido declarou estar impossibilitado de conter os animais, pois estava machucado devido a um acidente, o que pôde ser constatado pelos ferimentos visíveis em seu ombro e braços. Ele também mencionou ter perdido seus documentos pessoais, mas não se opôs a assinar o documento de vistoria, que se encontra anexo ao laudo.



As normas utilizadas são a NBR 14653-1 e NBR 14653-2. O objetivo da vistoria é conhecer e caracterizar o bem avaliando e sua adequação ao segmento de mercado. Deve se preencher uma ficha de vistoria com um check-list dos itens chaves.

No caso, a vistoria consiste em uma visita in loco, fazendo fotos externas, para esta etapa, foram usados equipamentos como aparelho celular com câmera fotográfica, trena eletrônica, e Google Maps, visto que são instrumentos úteis e suficientes para o desenvolvimento desta análise técnica.

Foi observado que o imóvel está em condições de uso, suas instalações estão conservadas, não possui sinais de vícios construtivos aparente, apenas algumas avarias na pintura e limpeza do local.

O relatório fotográfico está no anexo I deste laudo pericial.

10. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3



O enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à tabela a seguir:

Graus de Fundamentação	III	II	I
Pontos mínimos	16		
Itens obrigatórios no grau correspondent e	Itens 2, 4, 5 e 6, com os demais no mínimo no grau II	Item 2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Fonte: NBR 14.653-2

Conforme critério estabelecido em norma, foi obtido o somatório de 16 pontos, o laudo foi enquadrado como Grau III de Fundamentação. O atendimento a cada exigência do grau I terá um ponto; do grau II, dois pontos; e do grau III, três pontos;

Logo, o grau de fundamentação dos cálculos avaliatórios da Peça Técnica Avaliatória está enquadrado em GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II.

Descrição	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

Fonte: NBR 14.653-2



Logo, o grau de fundamentação dos cálculos avaliatórios da Peça Técnica Avaliatória está enquadrado em GRAU DE PRECISÃO III.

Item	Descrição	Pontos obtidos		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando		2	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.	3		
3	Identificação dos dados de mercado	3		
4	Extrapolação	3		
5	Intervalo de significância	3		
6	Nível de significância	3		
Total de Pontos Obtidos		17		

Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão III.

11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Debora
Modelo:	Rua João Batista de Almeida, 10
Data do modelo:	domingo, 9 de março de 2025
Tipologia:	Casas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	24
Dados utilizados no modelo:	24



3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Vagas de garagem	Numérica	Quantitativa	Total de vagas de garagem incluindo as cobertas e descobertas	Sim
Bairro 0 ou 1	Numérica	Dicotomica	Tipo de negócio (Venda = 0, Oferta = 1)	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m²	Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total / Area total (m²)	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Vagas de garagem	1,00	4,00	3,00	2,08
Bairro 0 ou 1	0,00	1,00	1,00	0,63
Area total	60,00	175,00	115,00	119,95
Valor unitário	1.975,11	7.666,67	5.691,56	3.558,26

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0.8700574 / 0.8968828
Coeficiente de determinação:	0.7569998
Fisher - Snedecor:	20.77
Significância do modelo (%):	0.00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%



7) **OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0.00%

8) **ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	1.592	3	0.531	20.768
Não Explicada	0.511	20	0.026	
Total	2.103	23		

9) **EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):**

$\ln(\text{Valor unitário}) = +9.218562734 - 0.5074756243 / \text{Vagas de garagem} + 0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1} - 0.0080653071 * \text{Area total}$

• Função Estimativa (moda)

$\text{Valor unitário} = +9828.143432 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1})} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

• Função Estimativa (mediana)

$\text{Valor unitário} = +10082.56259 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1})} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

• Função Estimativa (média)

$\text{Valor unitário} = +10212.2314 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1})} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

10) **TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Vagas de garagem	1/x	-2.59	1.75
Bairro 0 ou 1	x	3.27	0.38
Area total	x	-7.75	0.00
Valor unitário	ln(y)	49.88	0.00



11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Vagas de garagem	x1	0.00	0.24	-0.37	0.13
Bairro 0 ou 1	x2	0.24	0.00	0.19	0.13
Area total	x3	-0.37	0.19	0.00	-0.77
Valor unitário	y	0.13	0.13	-0.77	0.00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Vagas de garagem	x1	0.00	0.53	0.62	0.50
Bairro 0 ou 1	x2	0.53	0.00	0.64	0.59
Area total	x3	0.62	0.64	0.00	0.87
Valor unitário	y	0.50	0.59	0.87	0.00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTÂNCIA DE COOK

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	7,59	7,87	-0,28	-3,6671%	-1,740667	0,22312800
2	8,26	8,40	-0,14	-1,7265%	-0,891818	0,05176900
3	8,32	8,24	0,08	0,9914%	0,516061	0,01113900
4	8,52	8,48	0,04	0,4641%	0,247245	0,00294500
5	7,94	8,14	-0,21	-2,5941%	-1,287955	0,25344700
6	8,02	7,88	0,14	1,7359%	0,870416	0,04780100
7	8,94	8,72	0,23	2,5156%	1,407493	0,27283800
8	8,37	8,40	-0,03	-0,3663%	-0,191682	0,00130100
9	8,29	8,47	-0,17	-2,0718%	-1,074887	0,21475400



10	7,74	7,95	-0,20	-2,6001%	-1,259513	0,04857100
11	7,96	8,08	-0,12	-1,4750%	-0,734495	0,02415700
12	7,95	7,93	0,03	0,3340%	0,166119	0,00154600
13	8,23	8,16	0,08	0,9663%	0,497735	0,00518500
14	8,47	8,45	0,03	0,3340%	0,177032	0,00133000
15	8,08	7,82	0,25	3,1540%	1,593188	0,71740400
16	8,38	8,32	0,06	0,7641%	0,400718	0,00816500
17	7,67	7,84	-0,17	-2,1615%	-1,037021	0,05714700
18	8,06	8,00	0,06	0,7872%	0,396879	0,00591800
19	7,87	7,98	-0,10	-1,3309%	-0,655431	0,01189500
20	8,07	8,15	-0,07	-0,9188%	-0,463984	0,00450500
21	7,95	7,83	0,11	1,4259%	0,708720	0,02326000
22	8,38	8,32	0,06	0,7641%	0,400718	0,00816500
23	8,06	8,00	0,06	0,7872%	0,396879	0,00591800
24	8,00	7,76	0,25	3,1123%	1,558252	0,16651500

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	3.167,59	3.249,59	3.291,38	6,95%	
Valor Médio	3.404,10	3.492,22	3.537,14	-	III
Valor Máximo	3.658,27	3.752,97	3.801,24	7,47%	

Resultado de Campo de Arbítrio

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Rua João Batista de Almeida, no 10	-
Complemento		-
Bairro	Parque Residencial Triunfo	-
Informante	TJSP	-
Telefone do informante		-
Vagas de garagem	2,00	Não
Bairro 0 ou 1	0,00	Não
Area total	100,00	Não



	Unitário (R\$/m²)	Total (R\$)	Amplitude
Mínimo	3.291,38	329.138,00	6,95%
Média	3.537,14	353.714,00	—
Máximo	3.801,24	380.124,00	7,47%
Valor médio: R\$ 353.714,00 Valor adotado: R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais)			

Os cálculos para análise de mercado foram baseados na área edificante principal, o telheiro da frente não foi acrescido em área, pois é uma característica comum entre as amostras. A cobertura que se pode avistar nos fundos não foi possível identificar o seu uso, como a casa apresenta um recorte aos fundos, considerou-se então os 100 metros quadrados para análise da edificação.

Foi utilizado o valor médio, pois o imóvel está localizado próximo a comércio da região o que tornou o bairro desenvolvido, além do que todos os dados coletados no mercado se trata de valores em oferta, guardando em si uma margem de negociação.

Arredondamos ainda em até 1% o valor final de acordo com norma.



12. CONCLUSÃO

Tendo cumprido todas as etapas necessárias à completa avaliação apresentada pelo empreendimento em referência, damos este laudo como encerrado. Este trabalho foi realizado com base na NBR 14653-1 e NBR 14653-2 que trata de procedimentos para avaliação de bens e imóveis e serve como base para desenvolvimento de um laudo completo para qualquer tipo de cliente.

Análise importante sobre o mercado imobiliário da região de Nova Odessa - SP, descrevendo suas características e seu comportamento. Os resultados foram satisfatórios, pois os parâmetros analisados após o tratamento estatístico se enquadraram tanto na faixa de resultados exigidos no quadro de cálculo do grau de fundamentação exposto nas tabelas 14 e 15, como também atingiram os parâmetros mínimos estatísticos de correlação, determinação, significância e normalidades dos resíduos.

Fundamentados nos elementos e condições consignados no presente Laudo de Avaliação, é atribuído ao imóvel em questão o valor venal de mercado:

Valor de avaliação: R\$ 353.000,000 (Trezentos e cinquenta e três mil reais)

ANEXOS

- Anexo I: Relatório Fotográfico
- Anexo II: Anexo II - Dados das Amostras
- Anexo III: Documentação do imóvel
- Anexo IV: Anexo IV - Relatório_SisDEA1

Santo André, 09 de março de 2025.

DEBORA RODRIGUES PEREIRA DIAS
CAU:47.208-5

ANEXO 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Entrada de Nova Odessa – SP.

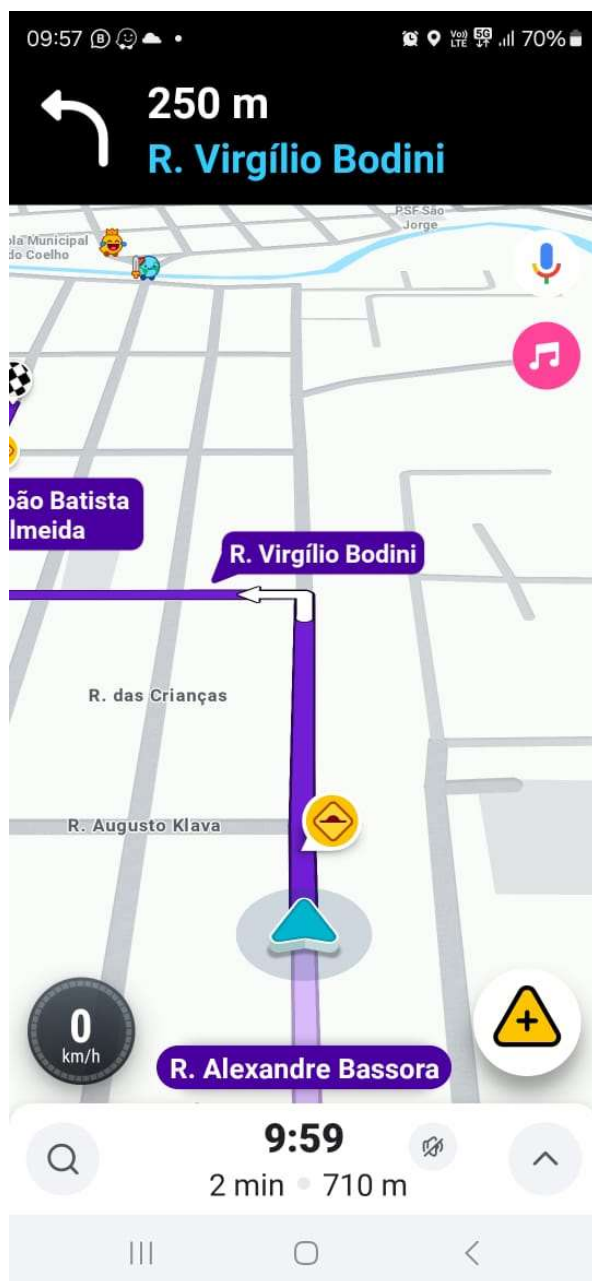


Foto 2: Tela do GPS indicando a hora de chegada da Perita ao local.

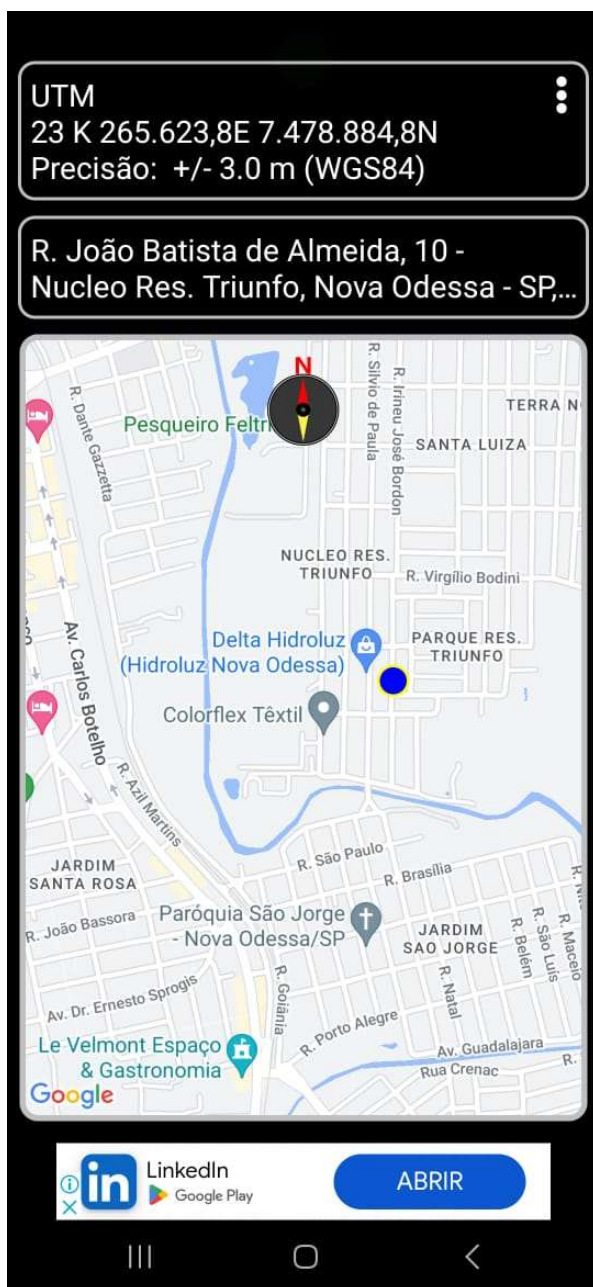


Foto 3: Georreferenciamento do lote.



Foto 4: Georreferenciamento do lote.



Foto 5: Imóvel avaliando com o confrontante a direita.



Foto 6: Frontal do Imóvel avaliando.



Foto 7: Frente do lote.



Foto 8: Imóvel avaliando com o confrontante a direita.



Foto 9: Vista da lateral ao qual pode-se perceber um segundo pavimento na edificação.

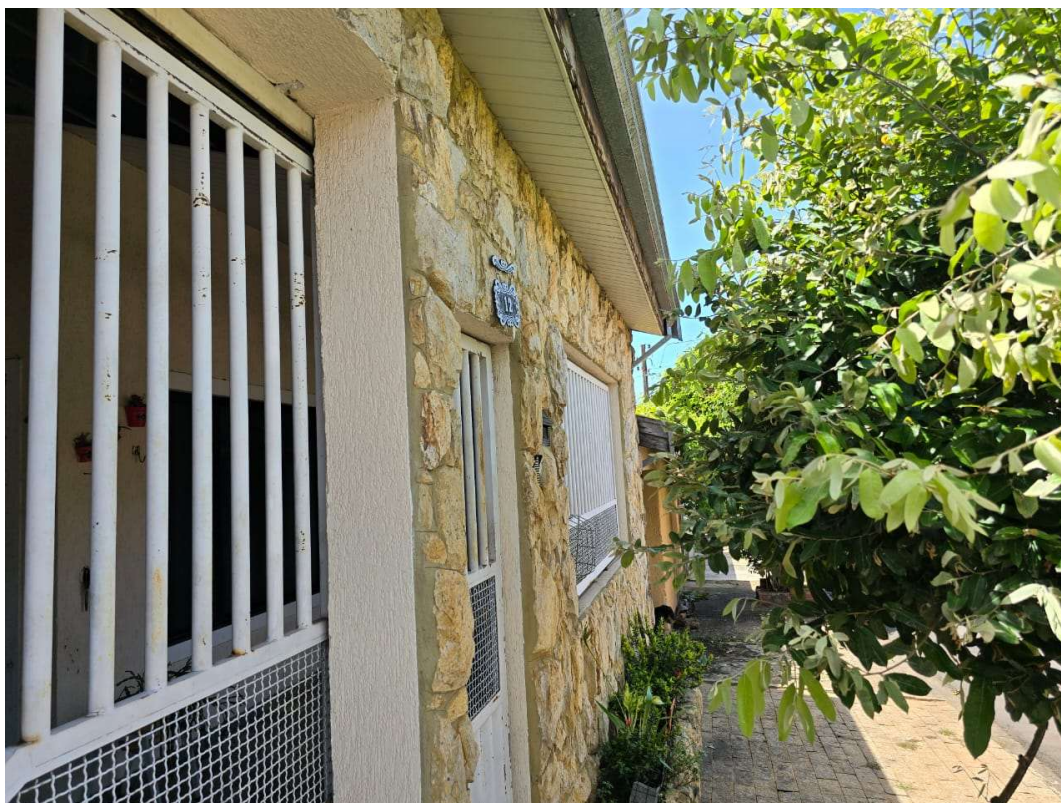


Foto 10: Muro de frente com portão de entrada de veículos e de pedestres.



Foto 11: Imóvel avaliando com o confrontante a esquerda.



Foto 12: Imóvel avaliando visto da rua de trás, onde é possível avistar uma janela no segundo pavimento.

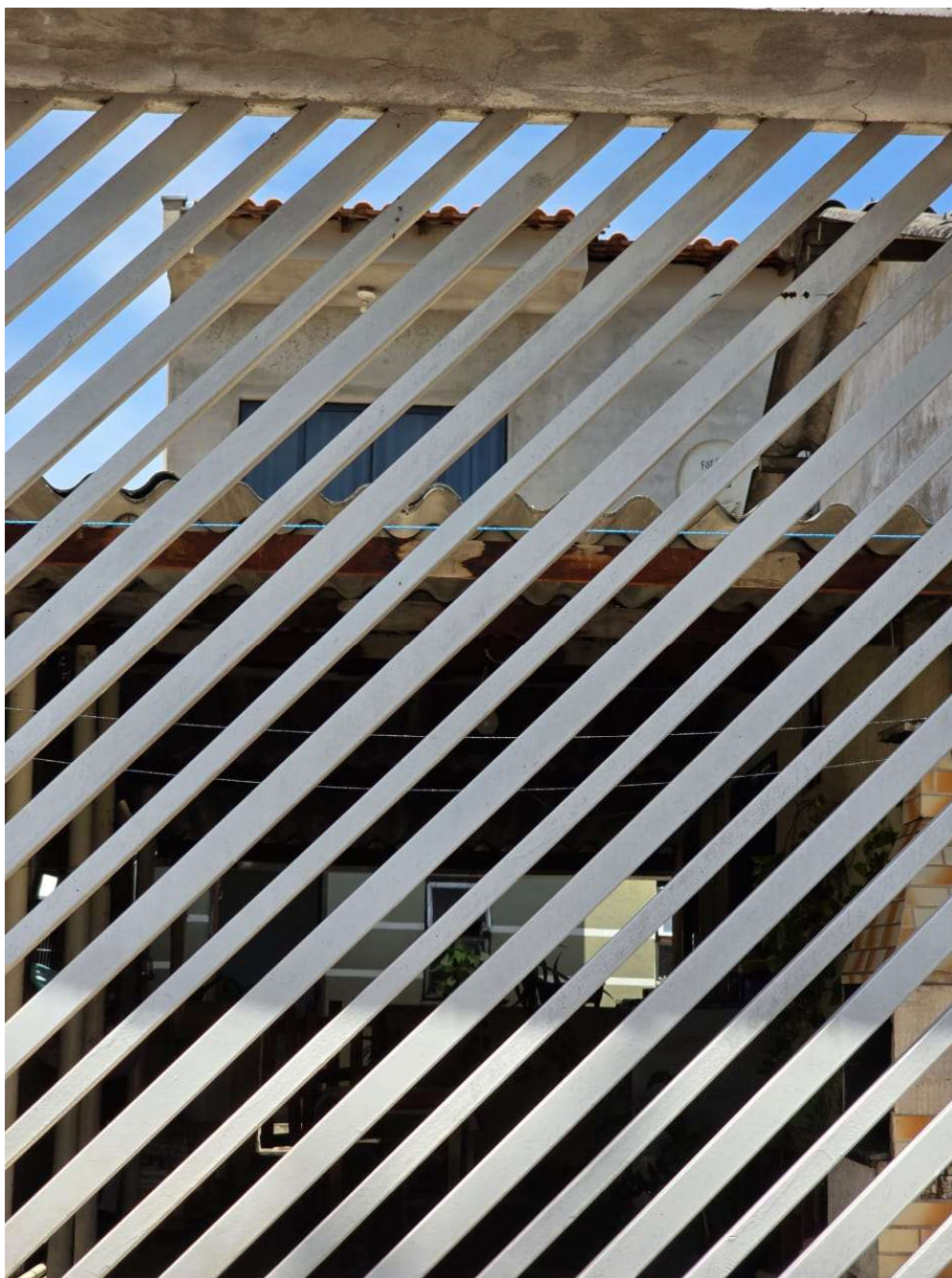


Foto 13: Imóvel avaliando com o confrontante dos fundos.



Foto 14: Imóvel avaliando com o confrontante dos fundos.



Foto 15: Calçada e numeração do imóvel avaliando.



Foto 16: Garagem e acesso a entrada da residência.

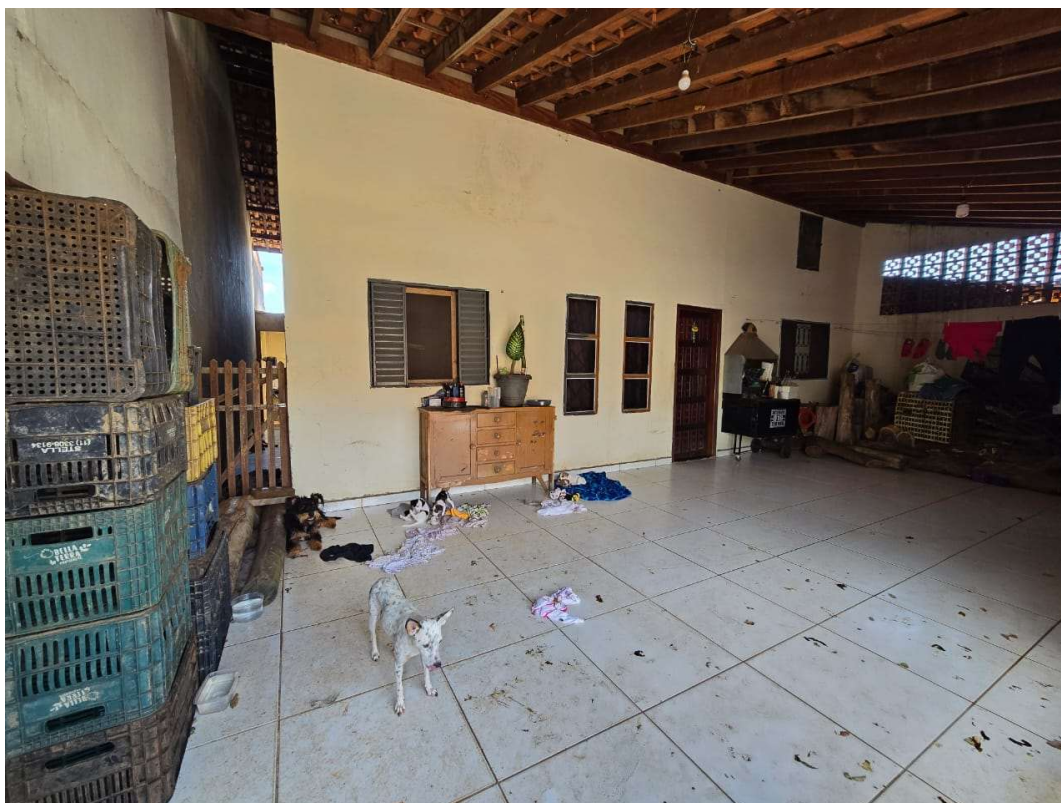


Foto 17: Garagem e acesso a entrada da residência.



Foto 18: Calçada e leitor de energia.



Foto 19: Garagem e acesso a entrada da residência.

												
Id	Processo	Município	Endereço	Vagas (a) Garagem	Área m²	Área total	Valor m²/m²	Valor total	Contato	Telefone	Assessoria	Assessoria/Contato
1	Parque Residencial Triunfo	Nova Odessa	Parque Residencial Triunfo	4	0	200	151,88	R\$ 1.875,11	R\$ 300.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/11583https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/11583
2	Parque Residencial Triunfo	Nova Odessa	Parque Residencial Triunfo	2	0	200	70	R\$ 3.857,14	R\$ 270.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/4206https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/4206
3	Parque Residencial Triunfo	Nova Odessa	Parque Residencial Triunfo	2	0	200	90	R\$ 4.111,11	R\$ 370.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/9632https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/parque-residencial-triunfo/9632
4	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	2	1	200	90	R\$ 5.000,00	R\$ 450.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11414https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11414
5	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	1	1	125	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11361https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11361
6	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	3	1	300	175	R\$ 3.028,57	R\$ 530.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11350https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/11350
7	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	2	1	200	60	R\$ 7.666,67	R\$ 460.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/407https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/407
8	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	2	1	250	100	R\$ 4.300,00	R\$ 430.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/8430https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/8430
9	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	1	1	150	60	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/10917https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/10917
10	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	2	1	200	156	R\$ 2.307,69	R\$ 360.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/10011https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/10011
11	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	3	1	152	150	R\$ 2.866,67	R\$ 430.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/2487https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/2487
12	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	3	1	150	169	R\$ 2.840,24	R\$ 480.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/8853https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-1/8853
13	Santa Luiza II	Nova Odessa	Santa Luiza II	2	1	150	130	R\$ 3.769,23	R\$ 490.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/11252https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/11252
14	Santa Luiza II	Nova Odessa	Santa Luiza II	2	1	197	94	R\$ 4.787,23	R\$ 450.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/10963https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/10963
15	Santa Luiza II	Nova Odessa	Santa Luiza II	1	1	204	140	R\$ 3.214,29	R\$ 650.000,00	Marcelo - Imobiliária Jeanete	19-98602-1046	https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda-e-loacao/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/9466https://www.imobiliariajeanete.com.br/Imovel/venda-e-loacao/casa/nova-odessa/residencial-santa-luiza-ii/9466
16	Terra Nova	Nova Odessa	Terra Nova	2	0	200	80	R\$ 4.375,00	R\$ 350.000,00	Amerimoveis - Imobiliária	19-3043-3043	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-2-quartos-terra-nova-bairros-nova-odessa-com-garagem-80m2-venda-R\$350000-id-273456262/
17	Parque Residencial Triunfo	Nova Odessa	Parque Residencial Triunfo	2	0	200	140	R\$ 2.142,86	R\$ 300.000,00	Galuga - Imobiliária	19-99446-4468	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-3-quartos-parque-residencial-triunfo-bairros-nova-odessa-com-garagem-140m2-venda-R\$300000-id-2734900930/
18	Parque Residencial Triunfo	Nova Odessa	Parque Residencial Triunfo	2	0	200	120	R\$ 3.166,67	R\$ 380.000,00	Villa Imóveis Ltda	19-97153-5002	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-3-quartos-parque-residencial-triunfo-bairros-nova-odessa-com-garagem-120m2-venda-R\$380000-id-273662819/
19	Santa Luiza I	Nova Odessa	Rua Joaquim Leite da Cunha, 298	2	1	200	152	R\$ 2.625,00	R\$ 395.000,00	RE/MAX SUPREMA I	19-89762-4900	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-2-quartos-residencial-santa-luiza-i-bairros-nova-odessa-com-garagem-152m2-venda-R\$395000-id-2763830748/
20	Santa Luiza I	Nova Odessa	Santa Luiza I	2	1	200	131	R\$ 3.206,11	R\$ 420.000,00	CORADINI IMÓVEIS	19-3466-6855	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-3-quartos-residencial-santa-luiza-i-bairros-nova-odessa-com-garagem-131m2-venda-R\$420000-id-2777047514/
21	Santa Luiza II	Nova Odessa	Santa Luiza II	2	1	200	170	R\$ 2.823,53	R\$ 480.000,00	ELDORADO IMÓVEIS	19-3803-1330	https://www.vivareal.com.br/Imovel/casa-3-quartos-residencial-santa-luiza-ii-bairros-nova-odessa-com-garagem-170m2-venda-R\$480000-id-2532180844/
22	Terra Nova	Nova Odessa	Terra Nova	2	0	140	80	R\$ 4.375,00	R\$ 350.000,00	Templo Imóvel	19-99418-1818	https://temploimoveis.com.br/Imovel/casa-a-venda-2-quartos-residencial-terra-nova-nova-odessa-sp-80m2-id-189
23	Terra Nova	Nova Odessa	Terra Nova	2	0	150	120	R\$ 3.166,67	R\$ 380.000,00	Templo Imóvel	19-99418-1818	https://temploimoveis.com.br/Imovel/casa-a-venda-2-quartos-residencial-terra-nova-nova-odessa-sp-120m2-id-90
24	Terra Nova	Nova Odessa	Terra Nova	2	0	164	150	R\$ 2.993,33	R\$ 440.000,00	Templo Imóvel	19-99418-1818	https://temploimoveis.com.br/Imovel/casa-a-venda-3-quartos-residencial-terra-nova-nova-odessa-sp-150m2-id-57
AVALIANDO Parque Residencial Triunfo Nova Odessa Rua João Batista de Almeida, nº 10				2		200	100					

ANEXO III

DOCUMENTOS (Matrícula e Relatório de Vistoria)



Valide aqui
este documento

fls. 127

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CNM: 145862.2.0007175-52

matrícula	ficha
7.175	01

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I- G-30, com 29,68m² de área construída, situado na Rua João Batista de Almeida, n.º 10 (dez), no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote n.º 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, com sede em Campinas/SP, na Rua Barão de Jaguará, n.º 1481, 8.º e 9.º andares, inscrita no CNPJ/MF 46.065.546/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 16.377, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana/SP.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrivente Substituta)

AV.1/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.904, de 27 de maio de 2014.

TRANSPORTE: HIPOTECA: Faço a presente averbação para constar o ônus da matrícula n.º 16.377, do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP, circunscrição anterior: Consta na referida matrícula registrada sob n.º 03 uma hipoteca no valor de CR\$ 148.367.118,60 à favor do Banco Nacional de Habitação, nos termos da escritura pública de 15/06/1981, do Tabelião por Lei de Nova Odessa (livro 115, fls. 126v à 129).

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrivente Substituta)

AV.2/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.904, de 27 de maio de 2014.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos do Ofício n.º 1314/2010/GIFUG/CP, devidamente formalizado em Campinas/SP, em 24 de março de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA referida na AV.1 supra, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a autorização da credora, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrivente Substituta)

AV.3/7.175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.905, de 27 de maio de 2014.

(CONTINUA NO VERSO)...

Página: 0001/0004

Documento assinado digitalmente
saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE SILVEIRA VIEIRA, liberado nos autos em 04/06/2024 às 14:08.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código ANJ6d5Gj.



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CNM: 145862.2.0007175-52

p. 128

matrícula
7.175

ficha
01
verso

CADASTRO MUNICIPAL: À vista do título adiante mencionado e conforme cópia extraída do original do carnê de IPTU, exercício de 2014, expedido pela Prefeitura Municipal Local, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob n.º **25-00641-0198-00**.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrivente Substituta)

R.4/7175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.905, de 27 de maio de 2014.

VENDA E COMPRA: Pela escritura pública lavrada aos 28 de março de 2014, no livro n.º 1.319, às folhas 281 a 286, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE**, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a **DORACI BRIGIDA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.423.317-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 002.196.438-65, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo de real)**. Consta do título que a vendedora apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 27/01/2014 sob n.º 019772014-88888546 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/11/2013, com o código de controle n.º 2449.C146.E300.4770, válida até 25/05/2014. O ITBI no valor de R\$ 1.063,05, foi devidamente recolhido. Valor Venal 2014: R\$ 53.152,74. Emitida a DOI. Procurador da vendedora: Benages da Cruz está inscrito no CPF/MF n.º 150.335.488-16.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrivente Substituta)

R.5/7.175 - Em 17 de junho de 2021.

Prenotação n.º 34.780, de 01 de junho de 2021.

DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Pela escritura pública lavrada aos 10 de maio de 2016, no livro n.º 1.432, às folhas 265 a 269, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **DORACI BRIGIDA**, já qualificada, **DOOU a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel** objeto desta matrícula a **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção, portador da cédula de identidade RG n.º 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 317.030.678-27, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **à qual foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O ITCMD foi declarado isento, conforme certificado pelo Tabelião. Valor Venal proporcional atual: R\$ 46.872,45. Emitida a DOI. Selo eletrônico: 145862321000000007645221J referente ao ato: R.5.

Camila Borges Cometti Vicari (Escrivente Substituta)

AV.6/7.175 - Em 22 de maio de 2024.

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)...

Página: 0002/0004

Documento assinado digitalmente por FRANCINE SILVEIRA VIEIRA, liberado nos autos em 04/06/2024 às 14:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código ANj4d5Gj.



Valide aqui
este documento

Fls. 129

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-oubo.crr.org.br/docu/864C6-HB2J/F0SL4E-QW3X6>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

22 de maio de 2024
CNS: 14.546-2

matrícula
7.175

Folha
02

CNM: 145862.2.0007/75.52

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

Prevenção nº 47.713, de 15 de maio de 2024.

PENHORA DE PARTE IDEAL: Conforme Certidão de Penhora, emitida pelo 1º Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP, datada de 14 de maio de 2024, com o protocolo de penhora online: P0000515238, extraída dos autos do processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554 (execução civil), tendo como exeqüente **MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL**, CPF/MF nº 192.444.388-61; e executado **DENIS WESLEY BRIGIDA**, CPF/MF nº 317.030.678-27, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 2.196,30 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo nomeado como depositário Denis Wesley Brigida. São eletrônicos 145862381000000017375324J referente ao ato: AV.6.

Camilla Borges Cometti [Escritor Substituta]

...onf

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE SILVA VIANA, assinado digitalmente por FRANCINE SILVA VIANA em 14/05/2024. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código AB4656CJ.

Folha 0003/004



Valide aqui
este documento

fls. 130

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº: **7175**, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia útil imediatamente anterior à emissão e que os ônus, alienações, ações reais e pessoais reipersecutórias eventualmente existentes e inscritos constam nela noticiados; expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos dos itens 356 a 360, Capítulo XX, das NSCGJ/SP, devendo, para a sua validade, **ser conservada em meio eletrônico**, bem como comprovada a autoria e integridade, e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Nova Odessa-SP, 22 de maio de 2024**
15:13:29h CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 145862.2.0007175-52

Escrevente autorizado (assinatura digital)

An Oficial...	R\$	0,00
An Estado...	R\$	0,00
An IPESP...	R\$	0,00
An Reg. Civil:	R\$	0,00
An Trib. Just:	R\$	0,00
An Município:	R\$	0,00
An Min.Púb...	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Verificação de ato praticado protocolo nº: 47713

Controle:



Página: 0004/0004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1458623E30000000173755240

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/66408-HR3JY-DSLE-QW3X6>

Documento assinado digitalmente
saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCINE SILVEIRA VIEIRA, liberado nos autos em 04/05/2024 às 14:08.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código ANJ4dSGj.



VISTORIA CAUTELAR DE VIZINHANÇA

Data da Vistoria: 11/12/2024 Horário: 11:00

Do imóvel:

Endereço:

Rua João Batista de Almeida, 10

Do vistoriador:

Debora Rodrigues Pereira Dias, CAU: A 47.208-5, Fone: (11) 94242-6985,

e-mail: arq.deboradias.com.br.

Do proprietário/ responsável / acompanhante: Denis

Nome:

Denis Werley Brígida

RG:

CPF:

Fone:

11988384

E-mail:

0911 (Rico)

Tipo:

☐ Comercial

☐ Educacional

Estado de Conservação:

☐ Novo

☐ Regular

☒ Residencial

☐ Industrial

☐ Excelente

☐ Ruim

☐ Institucional

☐ Misto

☐ Bom

☐ Pessim

Características do imóvel:

1	Pavimentos	<u>1 pav.</u>
2	Banheiros	
3	Ambientes	<u>4 (Sala, cozinha, 2 dorm.)</u>
4	Área Total Construída	
5	Tipo de Estrutura	
6	Tipo de Fechamento	
7	Forro	
8	Tipo de Cobertura	
9	Piso(s) Interno (s)	
10	Piso(s) Externo (s)	
11	Calçadas	

ACESSIBILIDADE - AVALIAÇÕES - PERÍCIAS - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES - PROJETOS - VISTORIAS
DEBORA DIAS ARQUITETURA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS - CNPJ: 48.291.313/0001-72 - CAU PJ 56.581-1 -
Todos os direitos reservados

arq.deboradias@gmail.com - 11-94242-6985 - www.deboradias.com.br

Página 1

Dan WSP

**Reformado:**☒ Não☐ Sim

Quando: _____

Ponto de vibração além da obra avaliada:☒ Não☐ Sim

Qual: _____

Observações:

Além não permitir o acesso dentro do imóvel por estar ter 10 cochonetes e como este machucado disse não conseguir prendê-los não podendo adentrar no imóvel.

Assinatura do Vistoriador

Assinatura do Proprietário ou Responsável

ACESSIBILIDADE - AVALIAÇÕES - PERÍCIAS - PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES - PROJETOS - VISTORIAS
DEBORA DIAS ARQUITETURA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS - CNPJ: 48.291.313/0001-72 - CAU PJ 56.581-1 -
Todos os direitos reservados

arq.deboradias@gmail.com - 11-94242-6985 - www.deboradias.com.br

Página 2

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Debora
Modelo:	Rua João Batista de Almeida, 10
Data do modelo:	domingo, 9 de março de 2025
Tipologia:	Casas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	24
Dados utilizados no modelo:	24

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Vagas de garagem	Numérica	Quantitativa	Total de vagas de garagem incluindo as cobertas e descobertas	Sim
Bairro 0 ou 1	Numérica	Dicotomica	Tipo de negócio (Venda = 0, Oferta = 1)	Sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m²	Sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total / Area total (m²)	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Vagas de garagem	1,00	4,00	3,00	2,08
Bairro 0 ou 1	0,00	1,00	1,00	0,63
Area total	60,00	175,00	115,00	119,95
Valor unitário	1.975,11	7.666,67	5.691,56	3.558,26

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coefficiente de correlação:	0.8700574 / 0.8968828
Coefficiente de determinação:	0.7569998

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Fisher - Snedecor:	20.77
Significância do modelo (%):	0.00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	66%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0.00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	1.592	3	0.531	20.768
Não Explicada	0.511	20	0.026	
Total	2.103	23		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:

$\ln(\text{Valor unitário}) = +9.218562734 - 0.5074756243 / \text{Vagas de garagem} + 0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1} - 0.0080653071 * \text{Area total}$

- FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):**

$\text{Valor unitário} = +9828.143432 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1})} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

- FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):**

$\text{Valor unitário} = +10082.56259 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro 0 ou 1})} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

- FUNÇÃO ESTIMATIVA (média):**

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

Valor unitário = $+10212.2314 * e^{(-0.5074756243 / \text{Vagas de garagem})} * e^{(+0.2387196679 * \text{Bairro } 0 \text{ ou } 1)} * e^{(-0.0080653071 * \text{Area total})}$

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Vagas de garagem	1/x	-2.59	1.75
Bairro 0 ou 1	x	3.27	0.38
Area total	x	-7.75	0.00
Valor unitário	ln(y)	49.88	0.00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Vagas de garagem	x1	0.00	0.24	-0.37	0.13
Bairro 0 ou 1	x2	0.24	0.00	0.19	0.13
Area total	x3	-0.37	0.19	0.00	-0.77
Valor unitário	y	0.13	0.13	-0.77	0.00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	x3	y
Vagas de garagem	x1	0.00	0.53	0.62	0.50
Bairro 0 ou 1	x2	0.53	0.00	0.64	0.59
Area total	x3	0.62	0.64	0.00	0.87
Valor unitário	y	0.50	0.59	0.87	0.00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	7,59	7,87	-0,28	-3,6671%	-1,740667	0,22312800
2	8,26	8,40	-0,14	-1,7265%	-0,891818	0,05176900
3	8,32	8,24	0,08	0,9914%	0,516061	0,01113900
4	8,52	8,48	0,04	0,4641%	0,247245	0,00294500
5	7,94	8,14	-0,21	-2,5941%	-1,287955	0,25344700
6	8,02	7,88	0,14	1,7359%	0,870416	0,04780100
7	8,94	8,72	0,23	2,5156%	1,407493	0,27283800
8	8,37	8,40	-0,03	-0,3663%	-0,191682	0,00130100
9	8,29	8,47	-0,17	-2,0718%	-1,074887	0,21475400

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

10	7,74	7,95	-0,20	-2,6001%	-1,259513	0,04857100
11	7,96	8,08	-0,12	-1,4750%	-0,734495	0,02415700
12	7,95	7,93	0,03	0,3340%	0,166119	0,00154600
13	8,23	8,16	0,08	0,9663%	0,497735	0,00518500
14	8,47	8,45	0,03	0,3340%	0,177032	0,00133000
15	8,08	7,82	0,25	3,1540%	1,593188	0,71740400
16	8,38	8,32	0,06	0,7641%	0,400718	0,00816500
17	7,67	7,84	-0,17	-2,1615%	-1,037021	0,05714700
18	8,06	8,00	0,06	0,7872%	0,396879	0,00591800
19	7,87	7,98	-0,10	-1,3309%	-0,655431	0,01189500
20	8,07	8,15	-0,07	-0,9188%	-0,463984	0,00450500
21	7,95	7,83	0,11	1,4259%	0,708720	0,02326000
22	8,38	8,32	0,06	0,7641%	0,400718	0,00816500
23	8,06	8,00	0,06	0,7872%	0,396879	0,00591800
24	8,00	7,76	0,25	3,1123%	1,558252	0,16651500

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

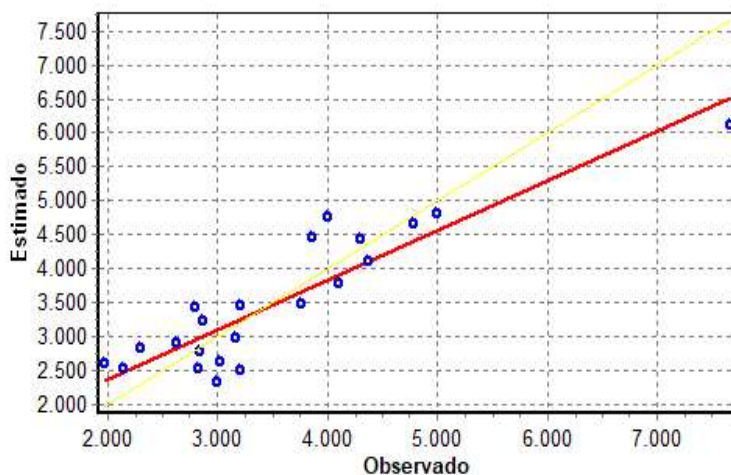
14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

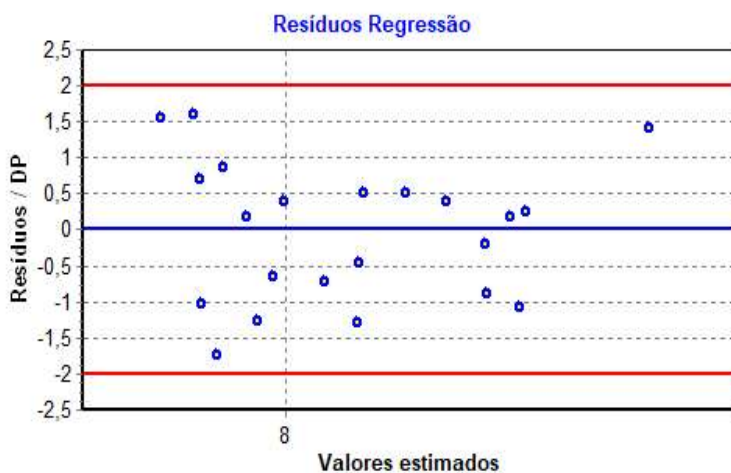
Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

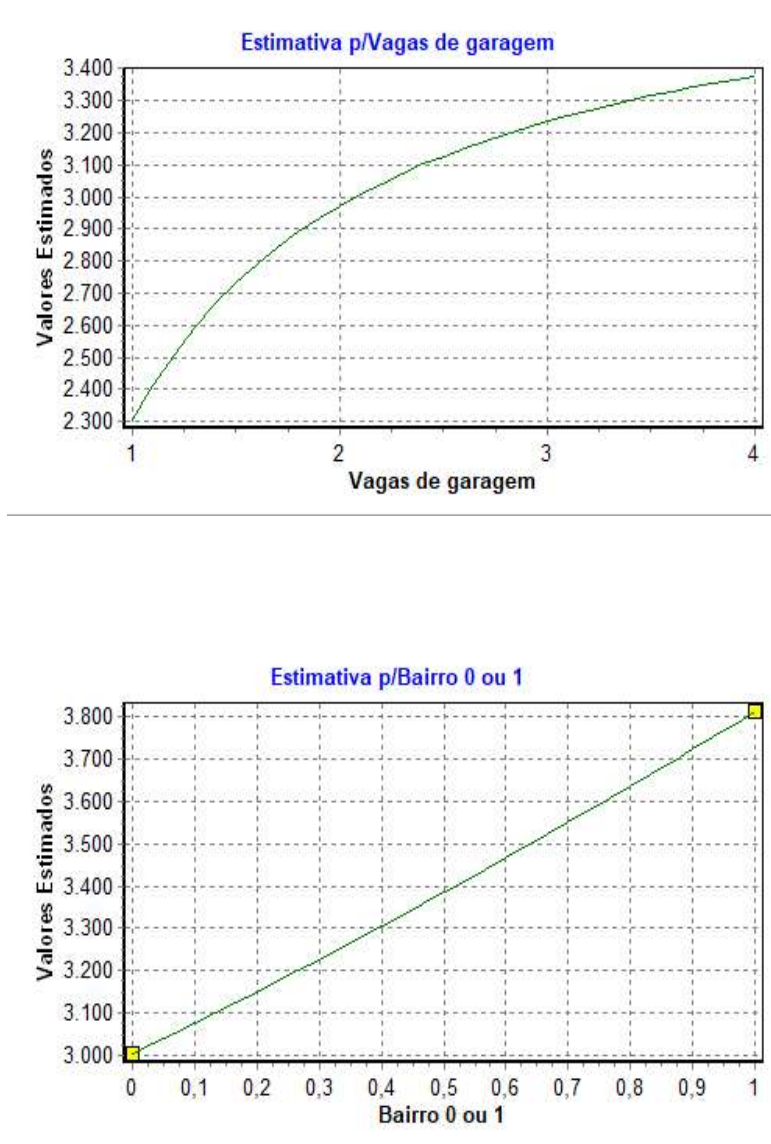


Resíduos da Regressão Linear

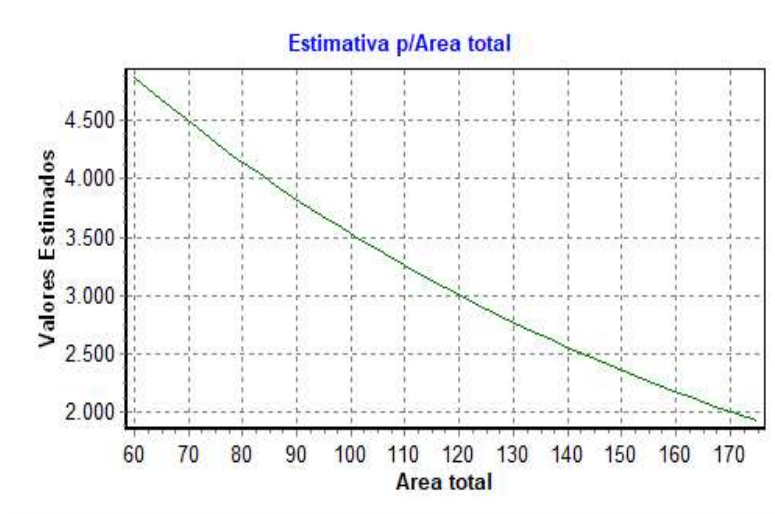


Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:



Relatórios Estatísticos – Regressão Linear



Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

17) TABELA DE DADOS - AMOSTRA:

Variáveis Texto:

ID	Desabil itado	Endereço	Complemento	Bairro	Informante
1		Parque Residencial Triunfo		Parque Residencial Triunfo	Marcelo - Imobiliária Jeanete
2		Parque Residencial Triunfo		Parque Residencial Triunfo	Marcelo - Imobiliária Jeanete
3		Parque Residencial Triunfo		Parque Residencial Triunfo	Marcelo - Imobiliária Jeanete
4		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
5		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
6		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
7		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
8		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
9		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
10		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
11		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
12		Santa Luiza I		Santa Luiza I	Marcelo - Imobiliária Jeanete
13		Santa Luiza II		Santa Luiza II	Marcelo - Imobiliária Jeanete
14		Santa Luiza II		Santa Luiza II	Marcelo - Imobiliária Jeanete
15		Santa Luiza II		Santa Luiza II	Marcelo - Imobiliária Jeanete
16		Terra Nova		Terra Nova	Amerimóveis - Imobiliária
17		Parque Residencial Triunfo		Parque Residencial Triunfo	6aluga - Imobiliária
18		Parque Residencial Triunfo		Parque Residencial Triunfo	Villa Imóveis Ltda
19		Rua Joaquim Leite da Cunha, 256 - Residencial Santa Luiza I, Nova Odessa - SP		Santa Luiza I	RE/MAX SUPREMA I
20		Santa Luiza I		Santa Luiza I	CORADINI IMÓVEIS

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

21		Santa Luiza II		Santa Luiza II	ELDORADO IMÓVEIS
22		Terra Nova		Terra Nova	Templo Imóvel
23		Terra Nova		Terra Nova	Templo Imóvel
24		Terra Nova		Terra Nova	Templo Imóvel

ID	Desabil itado	Telefone do informante
1		19-98602-1046
2		19-98602-1046
3		19-98602-1046
4		19-98602-1046
5		19-98602-1046
6		19-98602-1046
7		19-98602-1046
8		19-98602-1046
9		19-98602-1046
10		19-98602-1046
11		19-98602-1046
12		19-98602-1046
13		19-98602-1046
14		19-98602-1046
15		19-98602-1046
16		19-3043-3043
17		19-99446-4468
18		19-97153-5002
19		19-99762-4900
20		19-3466-6855
21		19-3803-1330
22		19-99418-1818
23		19-99418-1818
24		19-99418-1818

Variáveis Numéricas:

ID	Desabil itado	Vagas de garagem	Bairro 0 ou 1	Area total	Valor unitário
1		4	0	151,89	1.975,11
2		2	0	70,00	3.857,14
3		2	0	90,00	4.111,11
4		2	1	90,00	5.000,00
5		1	1	100,00	2.800,00
6		3	1	175,00	3.028,57
7		2	1	60,00	7.666,67

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

8		2	1	100,00	4.300,00
9		1	1	60,00	4.000,00
10		2	1	156,00	2.307,69
11		3	1	150,00	2.866,67
12		3	1	169,00	2.840,24
13		2	1	130,00	3.769,23
14		2	1	94,00	4.787,23
15		1	1	140,00	3.214,29
16		2	0	80,00	4.375,00
17		2	0	140,00	2.142,86
18		2	0	120,00	3.166,67
19		2	1	152,00	2.625,00
20		2	1	131,00	3.206,11
21		2	1	170,00	2.823,53
22		2	0	80,00	4.375,00
23		2	0	120,00	3.166,67
24		2	0	150,00	2.993,33

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	3.167,59	3.249,59	3.291,38	6,95%	
Valor Médio	3.404,10	3.492,22	3.537,14	-	III
Valor Máximo	3.658,27	3.752,97	3.801,24	7,47%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Rua João Batista de Almeida, no 10	-
Complemento		-
Bairro	Parque Residencial Triunfo	-
Informante	TJSP	-
Telefone do informante		-
Vagas de garagem	2,00	Não
Bairro 0 ou 1	0,00	Não
Area total	100,00	Não

**EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
COMARCA DE SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 0007271-81.2022.8.26.0554

REQUERENTE: Mateus Balbino Brigida

REQUERIDO: Denis Wesley Brigida

RESPOSTA AOS QUESITOS

Debora Rodrigues Pereira Dias, brasileira, divorciada, Perita Judicial nomeada por V. Exa. para atuar no processo acima citado (fls. n º 159), inscrita no CPF sob n º 219.606.118-28, RG n º 33.863.508-7, devidamente inscrita no CAU - A47208-5, vem, gentilmente responder aos questionamentos apresentados pela Defensoria Pública nas folhas 177.

De forma objetiva e simples, sem esbarrar no simplismo, a Perita esclarecerá e responderá aos questionamentos postos, de forma direta a cada comentário, que foram “recortados” dos autos e apresentados de forma *ipsis litteris*.



fls. 177

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Apresento os seguintes quesitos:

1. Onde o imóvel periciado está localizado?
2. Qual o valor do metro quadrado na área do imóvel periciado?
3. Qual é o estado de conservação do imóvel periciado?
4. Qual o valor sugerido para venda do imóvel?
5. Qual o método de avaliação para determinar o valor do imóvel?

Marta Morena Maluly Cardoso
Defensor(a) Público(a)
4ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ
(em substituição à 6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ)

UNIDADE SANTO ANDRÉ
Rua Senador Fláquer, 922 - Centro - Santo André - Tel (11) 4432-1783
www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA MORENA MALULY CARDOSO, protocolado em 14/11/2024 às 10:43, sob o número WSNE24800713315. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código 7bKibP.

1. Onde o imóvel periciado está localizado?

Resposta Perita:

O imóvel está localizado em Nova Odessa – SP na Rua João Batista de Almeida, nº 10, CEP: 13460-000, Conjunto Habitacional “Parque Residencial Triunfo”.

2. Qual o valor do metro quadrado na área do imóvel periciado?

Resposta Perita:

O valor por metro quadrado na área do imóvel periciado é de **R\$ 3.537,14 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, no laudo apontado como valor unitário.

3. Qual é o estado de conservação do imóvel periciado?

Resposta Perita:

O imóvel periciado possui regular estado de conservação, necessitando de pintura e limpeza. Devido o requerido não permitir a entrada da Perita ao interior do imóvel, a informação prestada é sobre o lado externo, conforme demonstrado no laudo e no relatório fotográfico.

4. Qual o valor sugerido para venda do imóvel?

Resposta Perita:

O valor sugerido para venda do imóvel é de **R\$353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais)**.

5. Qual o método de avaliação para determinar o valor do imóvel?

Resposta Perita:

O método utilizado foi o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado fundamentado no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

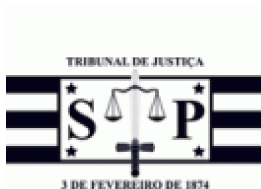


Este documento apresenta resposta a cinco quesitos e 4 páginas.

Sem mais.

Debora Rodrigues Pereira Dias

Perita do Juízo - 64687



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 10 de março de 2025.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 10/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 10 de março de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi ofício.

Nada Mais. Santo André, 10 de março de 2025. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

CONFIDENCIAL

Justiça Gratuita

Santo André, 10 de março de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria proceder ao pagamento dos honorários da perita Débora Rodrigues Pereira Dias, conforme ofício SPP Nº 17000 022025 0007271-81.2022.8.26.0554, tendo em vista a apresentação do respectivo laudo realizado a contento.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo Augusto de Oliveira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

Ilmo(a). Sr(a).**PROCURADOR-CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Santo André-SP

0007271-81.2022.8.26.0554



PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>
Data Qua, 2025-03-12 10:36
Para Unidade Santo André <unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexo (355 KB)
0007271-81.2022 OF 12.03.pdf;

Prezados,

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº 0007271-81.2022, encaminho ofício anexo para pagamento do perito, tendo em vista a apresentação do laudo a contento.

Att,

 **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA**
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André
Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP
Tel: (11) 4573-3211
E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Regional do Grande ABCD
Unidade Santo André**

Santo André, 17 de março de 2025.

Ofício nº 116-P/2025**Processo nº:** 0007271-81.2022.8.26.0554**Requerente:** Mateus Balbino Brigida**Requerido:** Denis Wesley Brigida**Cumprimento de Sentença da Obrigação de Prestar Alimentos**

Pelo presente, em atenção ao ofício s/nº, datado de 10 de março de 2025, informamos que conforme Termo de Cooperação firmado com a Secretaria e Justiça e Defesa da Cidadania, a Defensoria Pública realiza, por tempo determinado, tão somente o processamento dos pedidos judiciais.

A informação que o laudo pericial foi realizado a contento do Juízo foi devidamente informada a essa Secretaria através da solicitação de pagamento lançada no Sistema SPP **em 17/03/2025**.

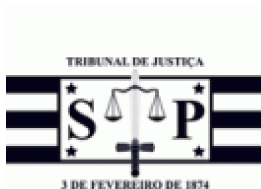
Dessa forma, resta à Secretaria de Justiça e Cidadania a realização dos pagamentos aos peritos nomeados, de acordo com sua previsão orçamentária

Se a parte sucumbente não for beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria de Justiça e Cidadania.

Apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAMAL CHOKR*Defensor Público**Coordenador da Regional Grande ABCD***AO (À)****EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP.**

Rua Primeiro de Maio, 178 – Bairro Centro, Santo André/ SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0007271-81.2022.8.26.0554
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos
Requerente:	Mateus Balbino Brigida
Requerido:	Denis Wesley Brigida

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 20 de março de 2025.
Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 20/03/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 20 de março de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
 RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 21/03/2025.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 21/03/2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 31/03/2025.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 31/03/2025.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Ciente e de acordo com o laudo de fls. 182/202.

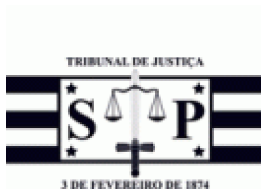
Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810

www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santo André, 09 de abril de 2025.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 09/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André, (SP), 09 de abril de 2025



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 14/04/2025 15:41:31

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André (SP), 14 de Abril de 2025

1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André
Autos nº 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz:

Fls. 182/245 e 257: ciente do laudo de avaliação do imóvel penhorado, aguardo integral cumprimento da r. decisão de fls. 123/124 e regular prosseguimento do feito.

Santo André, data do protocolo.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
10ª Promotora de Justiça de Santo André

Ana Carolina Xavier da Silva Pozzer
Analista Jurídico do MP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

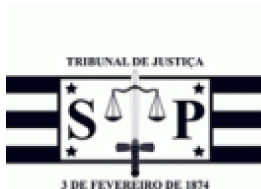
Vistos.

Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 123/124, inclusive intimando-se a parte autora para se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação do bem imóvel.

Int.

Santo André, 15 de abril de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 29 de abril de 2025.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 29 de abril de 2025



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

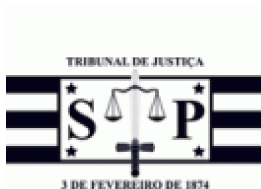
O exequente deseja a alienação do bem imóvel.

Marta Morena Maluly Cardoso
Defensor(a) Público(a)
4ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ
(em substituição à 6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ)

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810

www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 28 de abril de 2025.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 07/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 07 de maio de 2025



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 07/05/2025 08:16:33

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 7 de Maio de 2025



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

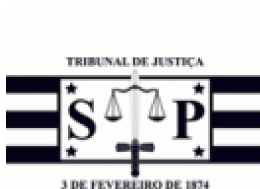
Data da Intimação: 07/05/2025 13:33:23

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 7 de Maio de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 08 de maio de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 08 de maio de 2025

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que traslado a seguir cópia da decisão proferida nos autos 0007381-80.2022, conforme ali determinado. Nada Mais. Santo André, 12 de maio de 2025. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 15/05/2025 16:36:33

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André (SP), 15 de Maio de 2025

1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André**Autos nº 0007271-81.2022.8.26.0554*****MM. Juiz:***

Fls. 265: diante do interesse manifestado, aguardo providências para a alienação do bem imóvel.

Santo André, data do protocolo.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
10ª Promotora de Justiça de Santo André

Ana Carolina Xavier da Silva Pozzer
Analista Jurídico do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
 Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 265: Considerando a faculdade e a substituição do procedimento da hasta pública pela alienação eletrônica (artigo 879 e seguinte do código de processo civil), e disposto no Provimento do CSM nº 1625/2009, nomeio LANCE JUDICIAL para alienação do imóvel avaliado às fls. 182/202.

O procedimento do leilão eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do código de processo civil, assim como o Provimento do CSM nº 1625/2009, que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo artigo 880, § 3º, artigo 886, artigo 887, § 2º, todos do CPC.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praça, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Encerrada a 1ª praça, em não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos três (03) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça, que se estenderá por no mínimo, vinte dias. Na 2ª Praça não serão aceitos lances inferiores a sessenta por cento (60%) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do TJSP, exceto no caso de bens móveis.

Tratando-se de processo executório fica a cargo do exequente a publicação do edital, observando-se o prazo que não poderá ser inferior a cinco (05) dias da data estipulada para o início da Praça.

Caso ocorra a remição da execução ou seja celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora judicial de leilão eletrônico o pagamento da comissão no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, s/n, . - CEP: 09040-906 - Santo André - SP
Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor acordado, quantia a ser paga pelo executado.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal **www.canaljudicial.com.br** e será presidido pelo gestor judicial Lance Judicial, devidamente habilitada pelo TJSP.

Os interessados em participar da hasta pública deverão cadastrar-se previamente no portal/site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica, gratuitamente (artigo 4º Prov.CSM 1625/2009)) para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado. Na hipótese do executado não estar representado por advogado constituído nos autos, a Serventia deverá providenciar a sua intimação por mandado ou edital (artigo 687 § 5º do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em cinco por cento (5%) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Vale cópia desta decisão como alvará para autorizar os funcionários da gestora ora nomeada, devidamente identificados, a providenciar cópias reprográficas dos autos.

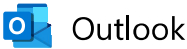
Importante frisar, que o único ato que caberá ao Juízo, é assinar o auto de arrematação que deverá ser lavrado pelo gestor, justificando assim, a sua remuneração (artigo 17 do Provimento do CSM 1625/2009).

Dê-se ciência da presente nomeação ao gestor Lance Judicial Leilões para as providências necessárias.

Intime-se.

Santo André, 20 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>
Data Ter, 2025-06-03 12:57
Para jurídico@lancejudicial.com.br <jurídico@lancejudicial.com.br>; priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexo (739 KB)
0007271-81.2022 despacho.pdf;

Prezados,

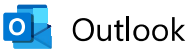
Encaminho anexo cópia da decisão proferida nos autos do processo nº 0007271-81.2022, para conhecimento.

Att,



PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André
Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP
Tel: (11) 4573-3211
E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br



DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>
Data Ter, 2025-07-22 11:27
Para priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>; jurídico@lancejudicial.com.br <jurídico@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexo (739 KB)
0007271-81.2022 despacho.pdf;

Prezados,

Em reiteração ao e-mail datado de 03/06/2025, encaminho cópia da decisão proferida nos autos do processo nº 0007271-81.2022, para designação de leilão eletrônico, bem como encaminho anexa cópia da decisão para providências.

Att,



PATRICIA MONTEIRO DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André
Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP
Tel: (11) 4573-3211
E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 15/09/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 18/09/2025 às 13:19

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 18/09/2025 às 13:19

Encerramento do 2º Leilão: 14/10/2025 às 13:19

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Balbino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 279/280: ciência às partes.

Int.

Santo André, 25 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E
SUCESSÕES DO FORO DE SANTO ANDRÉ-SP**

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE

- devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, requer as desconsideração das datas apresentadas às fls. 279, tendo em vista o requerimento que será feito antes da juntada da minuta do edital de leilão.

2. Informa que compulsando os autos verificou a penhora da parte ideal correspondente à 50% do imóvel às fls. 125, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulta a expropriação.

3. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores a 80% do valor da avaliação atualização, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.





GRUPO
LANCE

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

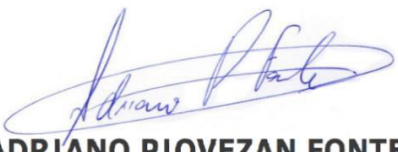
- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

6 de agosto de 2025



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Praça IV Centenário, s/n, . - Centro - CEP: 09040-906 - Santo André - SP

Telefone: (11) 4573-3211 - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

DESPACHOProcesso nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**Requerente: **Mateus Balbino Brigida**Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

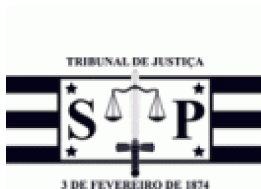
Diante dos esclarecimentos fica prejudica as datas de fls. 279/280.

No mais manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos solicitados pelo gestor às fls. 286/287.

Int.

Santo André, 07 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 18 de agosto de 2025.

Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico
Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 18/08/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 18 de agosto de 2025



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 19/08/2025 19:48:33

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 19 de Agosto de 2025



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

De acordo com fls. 286/287.

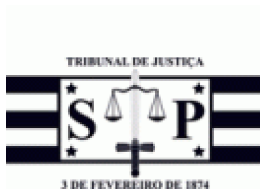
Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810

www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/N, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 12 de setembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, s/n, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3211, Santo André-SP - E-mail: stoandre1fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 12/09/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 12 de setembro de 2025

1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André
Autos nº 0006143-55.2024.8.26.0554

MM. Juiz:

Fls. 286/287: nada a opor, intimando-se o coproprietário, nos termos do art. 889, do CPC, inclusive para eventual do direito conferido no art. 843, § 1º, do CPC.

Santo André, data do protocolo.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
10ª Promotora de Justiça de Santo André



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

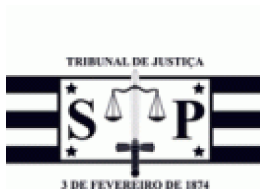
Data da Intimação: 17/09/2025 18:04:04

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André (SP), 17 de Setembro de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Providencie a Serventia o quanto solicitado na cota ministerial de fls. 295.

Int.

Santo André, 22 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03 - Santo André-SP - CEP 09040-906 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Terceiro Interessado **Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>**
Certo:

Destinatário(a):
Doraci Briggida
Rua Joao Batista de Almeida, 10, Parque Residencial Triunfo
Nova Odessa-SP
CEP 13387-676

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** nos termos do art. 889, do CPC, inclusive para eventual direito conferido no art. 843, § 1º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Santo André, 17 de novembro de 2025. Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data junto a estes autos decisão proferida nos autos de nº 0007381-80.2022, em cumprimento ao determinado. Certifico ainda ter anotado a penhora no rosto dos presentes autos. Nada Mais. Santo André, 17 de novembro de 2025. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Santo André
Foro de Santo André
1ª Vara de Família e Sucessões
Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV818285319BR**. Nada Mais. Santo André, 25 de novembro de 2025.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

27/11/2025
LOTE 223151

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

fls. 301

DESTINATÁRIO

Doraci Briggida

Rua Joao Batista de Almeida, 10, -, Parque Residencial Triunfo

Nova Odessa, SP

13387-676

AR818285319JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° 29.01.2026 11/2 h

2. / / / / /

3^a _____ : _____ h

9912260497 -SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

22 JAN 2028

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR: _____

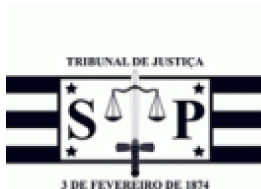
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE SNIRREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VPOST CORREIOS COMBR, liberado nos autos em 27/01/2026 às 15:01. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81/2009-0-0551 e a palavra-chave: 0007271-81/2009-0-0551

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 28 de janeiro de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 28/01/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 28 de janeiro de 2026



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 30/01/2026 11:06:49

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 30 de Janeiro de 2026

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que junto a seguir cópias extraídas dos autos de nº 0007381-80.2022, em cumprimento ao determinado nos referidos autos. Nada Mais. Santo André, 09 de fevereiro de 2026. Eu, ____, Patrícia Monteiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n: 0007381-80.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Apresento cálculos atualizados. Requer sejam remetidos ao processo 0007271-81.2022.8.26.0554 para somar ao valor lá devido, para quando ocorrer a penhora.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810
www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERICA MARCILLI PETRONI. Protocolado em 12/01/2026 às 16:35:36, sob o número WSNE26800025950. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007381-80.2022.8.26.0554 e o código L181yJv.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Patrícia Monteiro da Silva, liberado nos autos em 09/02/2026 às 10:33.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código jKbJESwQ.

Atualização de débitos judiciais Conforme Lei nº 14.905/2024	Janeiro de 2026	101,723387
--	--------------------	------------

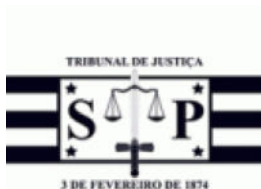
mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	juros 0,5% / 1% a.m.	Selic deduzida correção	Valor dos juros	débito total
mar/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	357,44	0,29	0,10915699	142,68	R\$ 500,12
abr/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	351,44	0,28	0,10915699	136,76	R\$ 488,20
mai/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	347,82	0,27	0,10915699	131,88	R\$ 479,70
jun/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	346,26	0,26	0,10915699	127,82	R\$ 474,08
jul/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	344,13	0,25	0,10915699	123,60	R\$ 467,72
ago/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	346,20	0,24	0,10915699	120,88	R\$ 467,08
set/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	347,28	0,23	0,10915699	117,78	R\$ 465,06
out/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	348,39	0,22	0,10915699	114,68	R\$ 463,07
nov/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	346,77	0,21	0,10915699	110,67	R\$ 457,44
dez/22	1212,00	25,00%	303,00		303,00	345,45	0,2	0,10915699	106,80	R\$ 452,25
jan/23	1302,00	25,00%	325,50		325,50	368,56	0,19	0,10915699	110,26	R\$ 478,82
fev/23	1302,00	25,00%	325,50		325,50	366,87	0,18	0,10915699	106,08	R\$ 472,96
mar/23	1302,00	25,00%	325,50		325,50	364,07	0,17	0,10915699	101,63	R\$ 465,70
abr/23	1302,00	25,00%	325,50		325,50	361,76	0,16	0,10915699	97,37	R\$ 459,12
mai/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	364,82	0,15	0,10915699	94,55	R\$ 459,37
jun/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	363,51	0,14	0,10915699	90,57	R\$ 454,09
jul/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	363,88	0,13	0,10915699	87,02	R\$ 450,90
ago/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	364,21	0,12	0,10915699	83,46	R\$ 447,67
set/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	363,48	0,11	0,10915699	79,66	R\$ 443,14
out/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	363,08	0,1	0,10915699	75,94	R\$ 439,02
nov/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	362,64	0,09	0,10915699	72,22	R\$ 434,87
dez/23	1320,00	25,00%	330,00		330,00	362,28	0,08	0,10915699	68,53	R\$ 430,81
jan/24	1412,00	25,00%	353,00	353,00	0,00	0,00	0,07	0,10915699	0,00	R\$ 0,00
abr/25	1518,00		0,00	308,37	-308,37	-314,90		0,07163828	-22,56	(R\$ 337,46)

Total	R\$ 9.813,74
multa de 10%	R\$ 981,37
Total com multa	R\$ 10.795,11

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERICA MARCILLI PETRONI. Protocolado em 12/01/2026 às 16:35:36, sob o número WSNZ6800023950. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0007381-80.2022.8.26.0554 e o código sG0ad0S.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Patrícia Monteiro da Silva, liberado nos autos em 09/02/2026 às 10:33.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0007271-81.2022.8.26.0554 e código jKbJESwQ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007381-80.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 204: diante da concordância ministerial, proceda a Serventia o necessário, certificando-se.
Int.

Santo André, 30 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

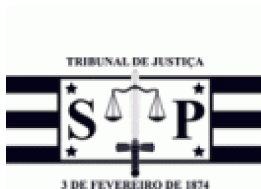
Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 302: aguarde-se a manifestação da DP.
Int.

Santo André, 10 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 20 de fevereiro de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 20/02/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 20 de fevereiro de 2026


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
 Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 03/03/2026.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 03/03/2026.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Aguardo a realização do leilão,

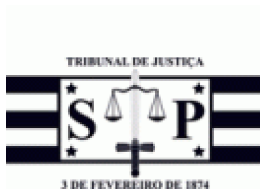
Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810

www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Vista ao Ministério Público.

Após, tornem.

Int.

Santo André, 05 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André, (SP), 05 de março de 2026

1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André

Autos nº 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Fls. 313: aguardo regular prosseguimento da execução.

Santo André, data do protocolo.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
10ª Promotora de Justiça de Santo André

Ana Carolina Xavier da Silva Pozzer
Analista Jurídico do MP



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

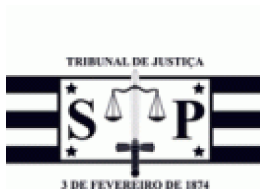
Data da Intimação: 11/03/2026 07:38:08

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Vista ao Ministério Público. Após, tornem. Int.

Santo André (SP), 11 de Março de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

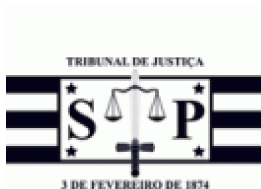
Vistos.

Com a manifestação das partes e do Ministério Público, dê-se ciência dos autos ao leiloeiro nomeado para designação do leilão.

Int.

Santo André, 12 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 16 de março de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 16/03/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 16 de março de 2026



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 16/03/2026 13:44:25

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 16 de Março de 2026

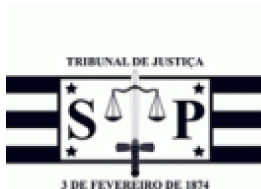
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s). Nada Mais. Santo André, 06 de abril de 2026. Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santo André, 06 de abril de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida e outro**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 06/04/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André, (SP), 06 de abril de 2026

1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo André

Autos nº 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz,

Fls. 323: aguardo cumprimento do despacho de fls. 318.

Santo André, data do protocolo.

Maria Beatriz Goi Porto Alves
10ª Promotora de Justiça de Santo André

Ana Carolina Xavier da Silva Pozzer
Analista Jurídico do MP



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

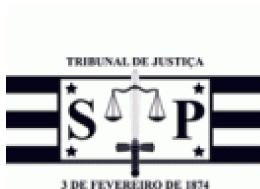
Data da Intimação: 09/04/2026 13:59:48

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Santo André (SP), 9 de Abril de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

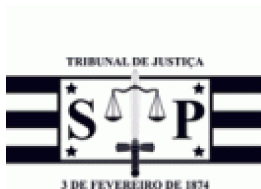
Juiz de Direito: Dr. **SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Aguarde-se a manifestação das partes como determinado a fls. 318.
Int.

Santo André, 10 de abril de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)****4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista à Defensoria Pública.

Santo André, 08 de maio de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 08/05/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 08 de maio de 2026



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Reitero pedido de fls. 313.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

UNIDADE SANTO ANDRÉ

Rua Primeiro de Maio, 178 - Centro - Santo André - Tel (11) 2833-8810

www.defensoria.sp.def.br - unidade.santoandre@defensoria.sp.def.br



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

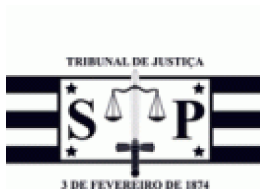
Data da Intimação: 11/05/2026 15:07:37

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 11 de Maio de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Dê-se ciência dos autos ao leiloeiro nomeado para designação do leilão.

Int.

Santo André, 12 de maio de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Outlook

designação de leilão - PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De PATRICIA MONTEIRO DA SILVA <pmsilva@tjsp.jus.br>

Data Qua, 2026-05-27 11:34

Para jurídico@lancejudicial.com.br <jurídico@lancejudicial.com.br>; contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Prezados,

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo nº 0007271-81.2022, segue despacho para conhecimento e providências.

Processo Digital nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Juiz de Direito: Dr Rodrigo Augusto de Oliveira

Vistos.

Dê-se ciência dos autos ao leiloeiro nomeado para designação do leilão.

Int.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.)

Att,



PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ 1a 4 de Família e das Sucessões da Comarca de Santo André

Praça IV Centenário, 3 - Centro - Santo André/SP

Tel: (11) 4573-3211
E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br



Outlook

Retransmitidas: designação de leilão - PROCESSO Nº 0007271-81.2022

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Data Qua, 2026-05-27 11:34

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (23 KB)

designação de leilão - PROCESSO Nº 0007271-81.2022;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: designação de leilão - PROCESSO Nº 0007271-81.2022



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E
SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ – SP**

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125,, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** terá início no dia **20/07/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/07/2026 às 13:31** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2026 às 13:31 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **80% do valor de avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).



3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

DENIS WESLEY BRIGIDA

Rua João Batista de Almeida, n 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa, SP

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.



11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

1 de junho de 2026

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **DENIS WESLEY BRIGIDA**. O (a) Dr. (a) **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cumprimento de sentença – **Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554** - ajuizado por **MATEUS BALBINO BRIGIDA** representado por **MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL BRIGIDA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/07/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/07/2026 às 13:31 (ambas no horário de Brasília)**; não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2026 às 13:31 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **80% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.



DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Caso ocorra a remição da execução ou seja celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora o pagamento da comissão no percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor acordado, quantia a ser paga pelo executado.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: IMÓVEL - UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I G-30, com 29,68m² de área construída, situado na **Rua João Batista de Almeida, nº 10 (dez)**, no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote nº 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 25-00641-0198-00 (conf.Av.03). Matriculado no CRI da Cidade de Nova Odessa-SP sob nº 7.175.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: imóvel residencial, a.t. 200,00, a.c. 29,68m², Nova Odessa-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Batista de Almeida, n 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa, SP

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



ÔNUS DO BEM: Av.06 PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) para mar/2025 – (conf.fls.202).

VALOR ATUALIZADO DO BEM ATUALIZADO: R\$ 372.381,13 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) para mai/2026 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Rodrigo Augusto de Oliveira

MM^a. Juiz(a) de Direito da 1^a Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I- G-30, com 29,68m² de área construída, situado na **Rua João Batista de Almeida, nº 10 (dez)**, no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote nº 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, **perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR **BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE**, com sede em Campinas/SP, na Rua Barão de Jaguará, nº 1481, 8º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF 46.065.546/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 16.377, do Oficial do Registro de Imóveis de Americana/SP.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.1/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

TRANSPORTE: HIPOTECA: Faço a presente averbação para constar o ônus da matrícula nº 16.377, do Oficial de Registro de Imóveis de Americana/SP, circunscrição anterior: Consta na referida matrícula registrada sob nº 03 uma hipoteca no valor de CR\$ 148.367.118,60 à favor do Banco Nacional de Habitação, nos termos da escritura pública de 15/06/1981, do Tabelião por Lei de Nova Odessa (livro 115, fls. 126v à 129).

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV 2/7.175 - Em 09 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.904, de 27 de maio de 2014.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Averba-se, nos termos do Ofício nº 1314/2010/GIFUG/CP, devidamente formalizado em Campinas/SP, em 24 de março de 2010, o CANCELAMENTO DA HIPOTECA referida na AV.1 supra, tão somente em relação ao imóvel objeto desta matrícula, tendo em vista a autorização da credora, Caixa Econômica Federal, sucessora do Banco Nacional de Habitação.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

AV.3/7.175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação nº 14.905, de 27 de maio de 2014.

(CONTINUA NO VERSO)...

GERAL

matrícula

7.175

ficha

01

verso

CADASTRO MUNICIPAL: À vista do título adiante mencionado e conforme cópia extraída do original do carnê de IPTU, exercício de 2014, expedido pela Prefeitura Municipal Local, faço a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está atualmente cadastrado sob n.º **25-00641-0198-00**.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.4/7175 - Em 25 de junho de 2014.

Prenotação n.º 14.905, de 27 de maio de 2014.

VENDA E COMPRA: Pela escritura pública lavrada aos 28 de março de 2014, no livro n.º 1.319, às folhas 281 a 286, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB - BANDEIRANTE**, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a **DORACI BRIGIDA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.423.317-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 002.196.438-65, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo de real)**. Consta do título que a vendedora apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 27/01/2014 sob n.º 019772014-88888546 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/11/2013, com o código de controle n.º 2449.C146.E300.4770, válida até 25/05/2014. O ITBI no valor de R\$ 1.063,05, foi devidamente recolhido. Valor Venal 2014: R\$ 53.152,74. Emitida a DOI. Procurador da vendedora: Benages da Cruz está inscrito no CPF/MF n.º 150.335.488-16.

Rafaela Mina
Rafaela Mina (Escrevente Substituta)

R.5/7.175 - Em 17 de junho de 2021.

Prenotação n.º 34.780, de 01 de junho de 2021.

DOAÇÃO DE PARTE IDEAL: Pela escritura pública lavrada aos 10 de maio de 2016, no livro n.º 1.432, às folhas 265 a 269, do 2.º Tabelião de Notas da Comarca de Americana/SP, a proprietária **DORACI BRIGIDA**, já qualificada, **DOOU a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel** objeto desta matrícula a **DENIS WESLEY BRIGIDA**, brasileiro, divorciado, auxiliar de manutenção, portador da cédula de identidade RG n.º 40.965.136-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 317.030.678-27, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Batista de Almeida, n.º 10, Parque Residencial Triunfo; **à qual foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O ITCMD foi declarado isento, conforme certificado pelo Tabelião. Valor Venal proporcional atual: R\$ 46.872,45. Emitida a DOI. Selo eletrônico: 145862321000000007645221J referente ao ato: R.5.

Camila Borges Cometti Vicari (Escrevente Substituta)

AV.6/7.175 - Em 22 de maio de 2024.

(CONTINUA NA FICHA N.º 02)...

22 de maio de 2024

CNS: 14.586-2

GERAL

matrícula
7.175ficha
02

CNM: 145862.2.0007175-52

Registro de Imóveis de Nova Odessa - SP

Prenotação nº 47.713, de 15 de maio de 2024.

PENHORA DE PARTE IDEAL: Conforme Certidão de Penhora, emitida pelo 1º Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP, datada de 14 de maio de 2024, com o protocolo de penhora online: PH000515238, extraída dos autos do processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554 (execução civil), tendo como exequente **MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL**, CPF/MF nº 192.444.388-01; e executado **DENIS WESLEY BRIGIDA**, CPF/MF nº 317.030.678-27, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre a parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 2.196,30 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo nomeado como depositário Denis Wesley Brigida. Selo eletrônico: 1458623E1000000017375324J referente ao ato: AV.6.

Camila Borges Cometti (Escrevente Substituta)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃOTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.idigital.org.br



- [Home](#) | [Cálculos](#) | [Séries históricas](#) | [Câmbio/Moedas](#) | [Data/hora](#) | [Conversores](#) | [Artigos](#) | [Institucional](#)

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#) [Salvar Planilha](#)

[Layout Vertical](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2026
Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		10/03/2025	353.000,00	372.381,13	372.381,13
	TOTAIS		353.000,00	372.381,13	372.381,13
	Subtotal				R\$ 372.381,13
	TOTAL GERAL				R\$ 372.381,13

Quem somos Contato Termos de Uso

Nossos serviços são públicos e gratuitos.
Esclarecemos que nossos recursos se destinam a auxiliar o usuário na elaboração dos diversos cálculos aqui disponibilizados, que não devem prescindir de um profissional capacitado.
O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.
Apesar dos cuidados na coleta e manuseio, o DrCalc.net não se responsabiliza pelas informações e cálculos aqui disponibilizados, eximindo-se de quaisquer perdas, danos (direitos, indiretos ou incidentais), custos e lucros cessantes.

DrCalc.net / DrCalc.net.br - Todos os direitos reservados



ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0007271-81.2022.8.26.0554

De SANTO ANDRE - 1 VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

Data Seg, 01/06/2026 17:35

Para SANTO ANDRE – UPJ 1 A 4 VARAS DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br>

 1 anexo (30 KB)

Edital.docx;

Atenciosamente,

1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André -S.P.

Praça IV Centenário, 03 - Centro - Santo André -SP. - CEP. 09040-906

endereço eletrônico: stoandre1fam@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**

 Descrição: Descrição: Descrição:
<http://www.tj.sp.gov.br/images/poster5.jpg>

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP U

De: Diego <diego@grupolance.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2026 15:32

Para: SANTO ANDRE - 1 VARA DA FAMILIA E DAS SUCESSOES <stoandre1fam@tjsp.jus.br>

Cc: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>; nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 0007271-81.2022.8.26.0554

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue anexa a minuta do edital de LEILÃO que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização do LEILÃO, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, científicas e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

--

Atenciosamente,



grupolance.com.br



Diego Crespo
Cientificações

diego@grupolance.com.br

 **+55 11993665815**

 **3003-0577**

Atendimento Nacional



1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **DENIS WESLEY BRIGIDA**. O (a) Dr. (a) **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cumprimento de sentença – **Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554** - ajuizado por **MATEUS BALBINO BRIGIDA** representado por **MARCIA VIRGINIA BALBINA MARCIAL BRIGIDA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/07/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **23/07/2026 às 13:31 (ambas no horário de Brasília)**; não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2026 às 13:31 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **80% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Caso ocorra a remição da execução ou seja celebrado acordo após a publicação do edital de leilão, será devida à gestora o pagamento da comissão no percentual de cinco por cento (5%) sobre o valor acordado, quantia a ser paga pelo executado.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: IMÓVEL - UM PRÉDIO RESIDENCIAL do tipo BD-I G-30, com 29,68m² de área construída, situado na **Rua João Batista de Almeida, nº 10 (dez)**, no loteamento denominado *Conjunto Habitacional "PARQUE RESIDENCIAL TRIUNFO"*, neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, e seu respectivo terreno composto pelo lote nº 21, da quadra D, de forma regular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta à direita, de quem de dentro do lote olha para a referida rua, com o lote 20 e mede 20,00 metros da frente aos fundos; à esquerda com o lote 22, e mede 20,00 metros da frente aos fundos; de testada mede 10,00 metros para a Rua João Batista de Almeida; e, de fundo 10,00 metros confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 25-00641-0198-00 (conf.Av.03). Matriculado no CRI da Cidade de Nova Odessa-SP sob nº 7.175.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: imóvel residencial, a.t. 200,00, a.c. 29,68m², Nova Odessa-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Batista de Almeida, n 10, Parque Residencial Triunfo, Nova Odessa, SP

ÔNUS DO BEM: Av.06 PENHORA expedida nestes autos.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



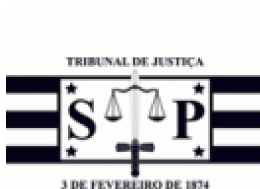
VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) para mar/2025 – (conf.fls.202).

VALOR ATUALIZADO DO BEM ATUALIZADO: R\$ 372.381,13 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos) para mai/2026 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Rodrigo Augusto de Oliveira

MM^a. Juiz(a) de Direito da 1^a Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Fls. 348/350: ciência às partes.

Int.

Santo André, 02 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, 09 de junho de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 09/06/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 09 de junho de 2026



Processo n: 0007271-81.2022.8.26.0554

MM. Juiz(a),

Apresenta-se a planilha de cálculo atualizada referente ao presente processo, contemplando o período compreendido entre outubro de 2021 e fevereiro de 2022, cujo montante atualizado corresponde a R\$ 2.878,15 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos),

Igualmente, apresentam-se os cálculos referentes ao processo nº 0007381-80.2022.8.26.0554, abrangendo o período de março de 2022 a janeiro de 2024, que totalizam o valor de R\$ 11.449,29 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dessa forma, considerando a soma dos valores apurados em ambos os processos, o débito alimentar atualizado perfaz o montante total de R\$ 14.327,44 (quatorze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), já incluída a incidência da multa correspondente.

Santo André, data do protocolo.

Erica Marcilli Petroni
Defensor(a) Público(a)
6ª Defensoria da UNIDADE SANTO ANDRÉ

Processo nº 0007271-81.2022.8.26.0554

Atualização de débitos judiciais Conforme Lei nº 14.905/2024	Junho de 2026	105.061809
---	------------------	------------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	juros 0,5% / 1% a.m.	Selic deduzida correção	Valor dos juros	débito total
Oct-21	1100.00	25.00%	275.00		275.00	350.06	0.34	0.144187639	169.50	R\$ 519.56
Nov-21	1100.00	25.00%	275.00		275.00	346.05	0.33	0.144187639	164.09	R\$ 510.14
Dec-21	1100.00	25.00%	275.00		275.00	343.17	0.32	0.144187639	159.29	R\$ 502.46
Jan-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	375.37	0.31	0.144187639	170.49	R\$ 545.85
Feb-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	372.87	0.3	0.144187639	165.62	R\$ 538.49

Total	R\$ 2,616.50
multa de 10%	R\$ 261.65
Total com multa	R\$ 2,878.15

Processo nº 0007381-80.2022.8.26.0554

Atualização de débitos judiciais Conforme Lei nº 14.905/2024	Junho de 2026	105.061809
--	------------------	------------

mês	S.M.	%	Valor da pensão	Pago	Débito	débito corrigido	juros 0,5% / 1% a.m.	Selic deduzida correção	Valor dos juros	débito total
Mar-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	369.18	0.29	0.144187639	160.29	R\$ 529.47
Apr-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	362.97	0.28	0.144187639	153.97	R\$ 516.94
May-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	359.23	0.27	0.144187639	148.79	R\$ 508.02
Jun-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	357.62	0.26	0.144187639	144.55	R\$ 502.17
Jul-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	355.42	0.25	0.144187639	140.10	R\$ 495.52
Aug-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	357.57	0.24	0.144187639	137.37	R\$ 494.94
Sep-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	358.68	0.23	0.144187639	134.21	R\$ 492.89
Oct-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	359.83	0.22	0.144187639	131.05	R\$ 490.87
Nov-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	358.15	0.21	0.144187639	126.85	R\$ 485.00
Dec-22	1212.00	25.00%	303.00		303.00	356.79	0.2	0.144187639	122.80	R\$ 479.59
Jan-23	1302.00	25.00%	325.50		325.50	380.66	0.19	0.144187639	127.21	R\$ 507.87
Feb-23	1302.00	25.00%	325.50		325.50	378.91	0.18	0.144187639	122.84	R\$ 501.75
Mar-23	1302.00	25.00%	325.50		325.50	376.02	0.17	0.144187639	118.14	R\$ 494.16
Apr-23	1302.00	25.00%	325.50		325.50	373.63	0.16	0.144187639	113.65	R\$ 487.28
May-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	376.80	0.15	0.144187639	110.85	R\$ 487.65
Jun-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	375.44	0.14	0.144187639	106.70	R\$ 482.14
Jul-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	375.82	0.13	0.144187639	103.05	R\$ 478.87
Aug-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	376.16	0.12	0.144187639	99.38	R\$ 475.54
Sep-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	375.41	0.11	0.144187639	95.42	R\$ 470.83
Oct-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	375.00	0.1	0.144187639	91.57	R\$ 466.57
Nov-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	374.55	0.09	0.144187639	87.71	R\$ 462.26

Dec-23	1320.00	25.00%	330.00		330.00	374.17	0.08	0.144187639	83.88	R\$ 458.06
Jan-24	1412.00	25.00%	353.00	353.00	0.00	0.00	0.07	0.144187639	0.00	R\$ 0.00
Apr-25	1518.00		0.00	308.37	-308.37	-325.24		0.10666893	-34.69	(R\$ 359.93)

Total	R\$ 10,408.45
multa de 10%	R\$ 1,040.84
Total com multa	R\$ 11,449.29



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

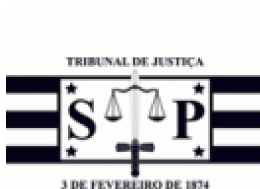
Data da Intimação: 17/06/2026 10:24:06

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 17 de Junho de 2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
PRAÇA IV CENTENÁRIO, 03, Santo André-SP - CEP 09040-906
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr **Rodrigo Augusto de Oliveira**

Vistos.

Aguarde-se a realização do leilão.

Int.

Santo André, 18 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTO ANDRÉ****FORO DE SANTO ANDRÉ****1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, 19 de junho de 2026.

Eu, ____, Maria Odete Correia, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Praça IV Centenário, 03, Sala 108, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)

4573-3225, Santo André-SP - E-mail: upj1a4famstoandre@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0007271-81.2022.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
Requerente: **Mateus Balbino Brigida**
Requerido: **Denis Wesley Brigida**

CERTIFICA-SE que em 19/06/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ciência à Defensoria Pública.

Santo André, (SP), 19 de junho de 2026



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0007271-81.2022.8.26.0554

Foro: Foro de Santo André

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 19/06/2026 15:04:00

Prazo: 10 dias

Intimado: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Ciência à Defensoria Pública.

Santo André (SP), 19 de Junho de 2026